

Mafalda Marisa Esteves de Almeida



**AS ESPECIFICIDADES DO TESTEMUNHO DE CRIANÇAS: PERCEÇÕES  
DOS PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2016



Mafalda Marisa Esteves de Almeida



**AS ESPECIFICIDADES DO TESTEMUNHO DE CRIANÇAS: PERCEÇÕES DOS  
PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2016

Mafalda Marisa Esteves de Almeida

Assinatura: \_\_\_\_\_

AS ESPECIFICIDADES DO TESTEMUNHO DE CRIANÇAS: PERCEÇÕES DOS  
PROFISSIONAIS DE JUSTIÇA

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências  
Humanas e Sociais da Universidade Fernando  
Pessoa, como parte integrante dos requisitos para a  
obtenção do grau de Mestre em Psicologia Jurídica,  
sob orientação da Professoras Doutoradas Sónia  
Caridade e Cristina Soeiro

## RESUMO

A participação judicial das crianças revela-se fundamental atendendo a que o seu testemunho é, não raras vezes, a única prova existente do crime em questão. Assim, a perceção que os atores judiciais têm sobre esta participação torna-se numa questão importante, uma vez que são os mesmos que lidam com as crianças nestes contextos e que tomam decisões tendo por base o seu testemunho.

A presente dissertação é constituída por dois artigos científicos, correspondendo o primeiro a uma revisão sistemática da literatura, onde foram analisados 16 artigos científicos que procuram estudar a perceção que os adultos no geral têm sobre o testemunho das crianças e todas as especificidades associadas (e.g., preparação dos profissionais para recolher o testemunho). Através deste trabalho foi possível concluir que as características das testemunhas (e.g., desenvolvimento da linguagem, género), dos adultos (e.g., ter experiência com crianças, género) e do testemunho em si (e.g., consistência) podem alterar a qualidade do testemunho e consequentemente a perceção dos adultos sobre esse mesmo testemunho.

O segundo artigo científico versa sobre o estudo empírico, no qual se procura analisar a perceção que os profissionais do sistema de justiça português têm sobre o testemunho das crianças em tribunal . Neste estudo, de carácter qualitativo e de cariz descritivo e exploratório, recorreu-se a uma amostra de 17 participantes, com idades compreendidas entre os 25 e os 56 anos ( $M=39.06$ ;  $DP=10.40$ ), a quem foi administrado o guião de entrevista semiestruturado, construído para o efeito do presente estudo. Neste estudo, os profissionais demonstraram alguma ambiguidade no que diz respeito à perceção sobre o testemunho da criança, pois enquanto alguns a valorizam a participação das mesmas enquanto testemunhas, outros desvalorizam, por vezes devido às consequências que pode trazer para as mesmas (e.g., destabilização emocional). Para

além disso apontaram alguns fatores que interferem com o testemunho (e.g., problemas de compreensão, vulnerabilidade à sugestibilidade) e por isso, os aspetos a que devem atender quando realizam uma avaliação sobre a credibilidade (e.g., comportamento não verbal).

A presente dissertação permitiu assim conhecer a perceção dos profissionais sobre o testemunho da criança, bem como reconhecer quais as lacunas ainda existentes no sistema de justiça, e as recomendações que podem contribuir para um melhor funcionamento do mesmo.

**Palavras-chave:** *perceções, profissionais de justiça, testemunho infantil*

### **ABSTRACT**

Judicial participation of children is fundamental since their testimony is often the only existing evidence of the crime. Thus, the perception that judicial actors have on this participation becomes an important issue, since they are the same ones that deal with children in these contexts and make decisions based on their testimony.

This work consists in two papers, corresponding the first to a systematic literature review, which analysed 16 scientific articles that seek to study the perception that adults in general have on the testimony of children and all the features associated (e.g., training of professionals to collect testimony). Through this work it was concluded that the characteristics of the witnesses (e.g., language development, gender), adults (e.g., have experience with children, sex) and the testimony itself (e.g., consistency) can alter the quality of the testimony and consequently the perception of adults on the same testimony.

The second scientific article focuses on the empirical study, which analyses the perception that professionals of the portuguese justice system have on the testimony of children in court. In this qualitative study, with a descriptive and exploratory nature, a

sample of 17 participants aged between 25 and 56 years ( $M=39.06$ ;  $SD=10.40$ ) was used, and have been given the semistructured interview script, built for the purpose of the present study. In this study, the professionals showed some ambiguity regarding the perception on the testimony of the child, because while some value their participation as witnesses, others undervalue it, sometimes because of the consequences that it can bring to them (e.g., emotional destabilization). Also they pointed out some factors that interfere with the testimony (e.g., understanding problems, vulnerability to suggestibility) and therefore aspects that professionals must take into account when assessment the credibility (e.g., non-verbal behavior).

This work allowed to understand the perception of professionals on the testimony of child, as well as recognizing that gaps still exist in the justice system, as wells as recommendations that can contribute to a better functioning.

**Keywords:** perceptions, justice professionals, child's testimony

Ao meu clã feminino, por todas as batalhas travadas com sucesso.



## AGRADECIMENTOS

Foram várias as vezes que tentei iniciar esta página, mas me vi sem palavras, e constatei que isso se devia ao facto de ser inundada por todos os aspetos que fizeram parte deste percurso. Posso dizer que, nos meus últimos anos de faculdade, a minha vida deu uma volta de 360°, e agora finalmente sinto que me encontro no ponto de felicidade e equilíbrio que sempre desejei. Assim, é uma felicidade extrema para mim terminar neste estado, a minha vida de estudante, pelo menos por agora, e saber que com todas as coisas boas e más que foram surgindo no caminho, com toda as reviravoltas, lutei e independentemente de tudo consegui alcançar esta meta.

Em primeiro lugar tenho que agradecer às minhas orientadoras Professora Sónia Caridade e Professora Cristina Soeiro pelo apoio durante toda esta última jornada que foi a minha dissertação, por toda a compreensão e motivação que demonstraram do início ao fim, mesmo nos momentos em que eu própria me senti perdida e com pouca esperança e principalmente com pouco horário, e por toda a disponibilidade e ajuda, que permitiram o encarrilhamento e posterior conclusão deste trabalho. No seguimento, gostaria também de agradecer a todos os participantes entrevistados que colaboraram tão prontamente comigo, e que se mostraram sempre disponíveis.

Às minhas colegas de faculdade, Ana, Catarina, Joana, Sara e Sílvia, que me acompanharam desde o início deste percurso, me motivaram e ajudaram, e que durante estes quase seis anos foram uns dos meus grandes pilares, das pessoas com quem partilhei mais horas do meu dia, o que as tornou não só amigas de faculdade como amigas que levo no meu coração para a vida.

À Telma, que apesar de não termos tanto tempo para falar como eu gostaria, devido a todas as circunstâncias da vida adulta, continua a ser a minha alma gémea que chegou à terra em forma de amiga, das poucas que de forma assustadora me conhece melhor do

que eu própria e aquela a quem eu vou sempre confiar tudo aquilo que sou e que de mim faz parte, sem nunca hesitar. Vais ser sempre a minha irmã de coração.

A todos os meus amigos no geral, os mais antigos e os mais recentes, aqueles que não preciso de referir porque vão certamente rever-se em todas estas palavras que escrevo de seguida. Por todo o apoio constante, por serem os melhores amigos que alguém pode pedir, por me ouvirem quando eu preciso, me distraírem, me fazerem sorrir e ser feliz, me fazerem companhia a viver esta vida da melhor forma possível, e por me acompanharem todos os dias em todas as aventuras, sempre lado-a-lado. O vosso lugar no meu coração é cativo.

À minha família, que de há um ano para cá é maior e ainda melhor, e que me faz todos os dias conhecer o amor incondicional e que é o meu maior porto de abrigo, a minha melhor companhia e o meu maior suporte. São os meus alicerces, eu sou só um ramo da imensidão de árvore que juntos somos. Às mulheres da minha vida, que foram e são as minhas principais parceiras de batalha, e que todos os dias me inspiram a ser mais e melhor, mas acima de tudo a ser eu própria, e que sempre me mostram que somos maior que qualquer obstáculo e que os meus sonhos são do tamanho que eu quiser, e eu tenho todas as ferramentas para os atingir.

A todos aqueles que de alguma forma se cruzaram no meu caminho, obrigada, pois graças a cada um de vocês, eu hoje sou uma pessoa diferente de ontem, sempre a tentar caminhar para um melhor eu do amanhã.

## Índice

<b>Índice de Tabelas</b>	
<b>Índice de Anexos</b>	
<b>Introdução Geral</b> .....	<b>1</b>
<b>Artigo 1 Percepção sobre a fiabilidade e qualidade do testemunho da criança: revisão sistemática da literatura</b> .....	<b>5</b>
Resumo.....	6
Abstract.....	6
Percepção sobre a fiabilidade e qualidade do testemunho da criança: revisão sistemática da literatura.....	8
Metodologia.....	10
Procedimentos da pesquisa.....	10
Critérios de inclusão e de exclusão.....	10
Seleção dos artigos.....	11
Resultados.....	30
Localização geográfica.....	30
Caracterização da amostra.....	30
Caracterização dos instrumentos.....	31
Contexto da recolha do testemunho.....	32
Características dos avaliadores.....	34
Características da testemunha.....	34
Diferença entre adultos e crianças.....	37
Discussão.....	38
Referências.....	41
<b>Artigo 2 Percepções dos profissionais de justiça sobre as especificidades do testemunho de crianças: estudo qualitativo</b> .....	<b>44</b>
Resumo.....	45
Abstract.....	46
Percepções dos profissionais de justiça sobre as especificidades do testemunho de crianças: estudo qualitativo.....	47
Método.....	51
Amostra.....	51
Instrumentos.....	51
Procedimentos.....	52
Análise de dados.....	53
Resultados.....	54
Discussão.....	63
Conclusão.....	67
Referências.....	69
<b>Conclusão Geral</b> .....	<b>71</b>
<b>Referências</b> .....	<b>77</b>
<b>Anexos</b>	

## Índice de Tabelas

Tabela 1 <i>Estudos sobre a Percepção dos Adultos em Relação ao Testemunho de Crianças</i> .....	9
Tabela 2 <i>Participação Judicial da Criança</i> .....	46
Tabela 3 <i>Especificidades do Testemunho da Criança</i> .....	48
Tabela 4 <i>Recursos (In)Formais para a Recolha do Testemunho Infantil</i> .....	51

## **Índice de Anexos**

### **Anexo A**

Protocolo de Investigação

### **Anexo B**

Guião de Entrevista Semiestruturado: “Perceções sobre as especificidades do testemunho de crianças: Versão para profissionais de justiça”

## **Introdução Geral**

A análise do testemunho infantil tem desencadeado várias investigações as quais têm como objetivo central perceber em que medida o testemunho das crianças pode ser considerado credível e fiável. Durante os anos 80 e 90, o testemunho produzido pelas crianças em alguns processos judiciais, nomeadamente nos Estados Unidos da América, levantou algumas dúvidas sobre a credibilidade do mesmo, de que é exemplo o que envolvia o infantário “*Little Rascals*. Este processo suscitou algumas dúvidas em torno da sua fiabilidade, levando os advogados dos arguidos a afirmar que os relatos produzidos pelas crianças eram produto de entrevistas sugestivas, realizadas por diferentes entrevistadores (pais, assistentes sociais ou terapeutas), apelidados de “interviewer bias”, que significa que conduzem a entrevista com a criança na direção da crença pré-concebida que têm sobre o processo (Bruck & Ceci, 1999).

Ainda assim, cada vez mais são os resultados que mostram que as crianças não são tão sugestionáveis como se julgava inicialmente e estão capazes de produzir um testemunho válido na resolução das questões judiciais em que se encontram envolvidas (Ribeiro, 2009).

O estudo desta temática continua a ser relevante, pois para alguns, as crianças continuam a ser testemunhas vulneráveis (Alberty & Soeiro, 2006). Atendendo a que um testemunho poderá ser determinante na resolução de certos processos (Bull & Milne, 1999; Fisher, 1995, citado por Alberty & Soeiro, 2006), a exclusão dos relatos ou depoimentos das crianças em casos em que esta é a única testemunha presente, impossibilitará, por um lado, a punição do ofensor, e por outro lado, irá provocar a eventual reincidência criminal deste e a revitimação infantil (Thomson, 1991).

No geral, os estudos apontam que tanto a idade como o género desempenham um papel importante na precisão da memória, nomeadamente tem sido defendido que as crianças mais novas são geralmente mais sugestionáveis e referem menos pormenores do que as mais velhas e adultos (Yarmey, 2006), assim como as crianças do sexo feminino (Avelina & Hargreaves, 1921; Hurlock, 1930; Messerschmidt, 1933, citados por Davis, 1998).

Acima de tudo, é importante que se perceba que a idade não é um fator explicativo por si só, sendo que as características individuais cognitivas e psicossociais também devem ter o seu peso na ponderação sobre a credibilidade (Chae & Ceci, 2006) assim como o tema sobre o qual a criança está a testemunhar (Thomson, 1991).

Como referido anteriormente, o testemunho é um dos meios de prova mais pertinente e contributivo para uma tomada de decisão judicial, e quanto mais preciso e completo, maior é a probabilidade de condenar um culpado em vez de um inocente (Yarmey, 2006). Posto isto, existem duas formas de lidar com um testemunho de uma criança, sendo que ou se exclui o relato se o juiz não considerar a criança como competente enquanto testemunha, ou se considera o relato como uma prova e fica à consideração dos profissionais o peso que o mesmo vai ter na tomada de decisão judicial (Thomson, 1991).

Como referido inicialmente, a análise do testemunho infantil tem motivado várias investigações sobretudo no contexto internacional, o mesmo não se verificando no contexto português onde este tema carece de maior investimento científico.

Um estudo conduzido no Canadá (Yarmey & Jones, 1983, citados por Thomson, 1991), cuja amostra era constituída por leigos no assunto, estudantes universitários, psicólogos, advogados e potenciais jurados, e no qual se pedia que avaliassem a resposta dada por uma criança de 8 anos, a um polícia ou advogado, chegou à conclusão

que para a maior parte dos participantes, a resposta não constituía uma prova fiável. Uma grande percentagem dos potenciais jurados (69%) e dos psicólogos (82%) acreditava inclusive que a criança teria respondido ao que entendia ser o desejo do entrevistador (Oates, 1991).

Um outro estudo (Goodman, Goldman, Helgeson, Haith, & Michelli, 1987, citados por Thomson, 1991), cujo objetivo principal era analisar a credibilidade dada ao testemunho de uma criança tendo em conta as diferentes idades (6 e 10 anos), concluiu que as crianças de 6 anos eram percebidas como sendo menos credíveis, por comparação com as de 10 anos e, por sua vez, estas eram consideradas como possuindo menor credibilidade quando comparadas com crianças com 13 anos de idade.

Por fim, um estudo (Leippi & Romanczk, 1987, citados por Thomson, 1991) que teve como amostra membros de uma associação de pais e professores, e estudantes universitários, através da análise dos questionários preenchidos pelos mesmos, demonstrou que as crianças são tão ou mais capazes de reconhecer uma cara como um adulto, no entanto apresentam-se mais vulneráveis à sugestão por parte de figuras de autoridade ou dos seus pares.

O presente trabalho pretende dar um contributo válido neste domínio, dada a escassez de estudos neste âmbito desenvolvidos ao nível nacional, focando-se fundamentalmente na perspetiva da perceção do adulto sobre esta temática. Mais concretamente, com este estudo procuraremos conhecer de forma mais detalhada a perceção que os profissionais de justiça têm sobre o papel da criança como testemunha.

A presente dissertação apresenta um formato distinto daquela que é a versão tradicional, optando-se assim pela organização em artigos científicos, neste caso dois. O primeiro artigo científico consiste numa revisão sistemática da literatura sobre a perceção dos adultos em geral sobre o testemunho infantil, e o qual permitiu identificar



e caracterizar os principais estudos conduzidos sobre o tema, procedendo-se ainda a uma reflexão em torno dos aspetos metodológicos e dos resultados apurados por estes diferentes estudos. De seguida, o segundo artigo apresenta o estudo empírico conduzido sobre o tema em análise e principais resultados e conclusões encontrados.

**Artigo 1**

**Percepção sobre a fiabilidade e qualidade do testemunho da criança: revisão  
sistemática da literatura**

**Percepção sobre a fiabilidade e qualidade do testemunho da criança: revisão  
sistemática da literatura**

Mafalda Almeida, Sónia Caridade & Cristina Soeiro

**Resumo**

O presente artigo apresenta uma revisão sistemática da literatura sobre a percepção da qualidade e a fiabilidade do testemunho das crianças. Foram analisados 16 estudos publicados entre 1995 e 2015, dos quais apenas um foi conduzido no contexto português. Concluiu-se assim que os estudos na sua maioria centram-se na credibilidade atribuída ao testemunho das crianças, sendo que os adultos, quer tenham ou não formação na matéria, continuam a ter alguma dificuldade em avaliar esta credibilidade, sendo os psicólogos considerados como os que possuem mais competências para lidar com estas testemunhas. Os instrumentos cotados utilizando escalas de *Likert*, são os mais utilizados para estudar esta temática. A percepção que os profissionais possuem, embora haja alguma oscilação entre os estudos, aparenta caminhar num sentido positivo, validando cada vez mais a participação das crianças em processos judiciais. Por fim, apresentam-se os principais contributos da presente revisão sistemática.

**Palavras-chave:** *testemunho de crianças, profissionais, fiabilidade do testemunho*

**Abstract**

This article presents a systematic review of the literature on the perception of the quality and reliability of the testimony of children. We analysed 16 studies published between 1995 and 2015, and only one of them was conducted in the Portuguese context. It was possible to conclude that the studies mostly focus on the credibility given to the testimony of children, and adults, whether or not having studies in the area, continue to have some difficulty in assessing this credibility, pointing that psychologists are

considered the ones with more skills to deal with these witnesses. Instruments rated using Likert scales are the most used to study this issue. This perception, although there is some oscillation between the studies, seems to move in a positive direction, increasingly validating the participation of children in court proceedings. Finally, we present the main contributions of this systematic review.

**Keywords:** *children's testimony, professionals, testimony's reliability*

## **Percepção sobre a fiabilidade e qualidade do testemunho da criança: revisão sistemática da literatura**

Atualmente assistimos a um crescente de processos judiciais nos quais as crianças são chamadas a testemunhar, na grande maioria das vezes decorrente da experiência de vitimação de que foram alvo. No decorrer dos mesmos, os menores lidam e são confrontados com entrevistas conduzidas por diferentes agentes que integram o sistema de justiça, das mais variadas áreas científicas e com formações distintas (psicólogos, advogados, juízes, polícias ou procuradores). Normalmente, são estes mesmos profissionais que analisam e avaliam a fiabilidade do testemunho dessas crianças, e dão o seu parecer sobre a credibilidade do mesmo, sabendo-se é certo que este poderá ter uma influência crucial na resolução do processo judicial (Knutsson & Allwood, 2014).

E porque em muitos casos a prova testemunhal é a única existente, que permite identificar o agressor e indicar que o crime ocorreu, o testemunho da criança reveste-se de crucial importância, sendo por isso premente analisar a capacidade dos adultos para avaliar corretamente as afirmações dos menores (Goodman, Batterman-Faunce, Schaaf, & Kenney, 2002). Ademais, é igualmente crucial perceber em que medida estes profissionais estão preparados (técnica e fisicamente) para inquirir um público que reúne inúmeras especificidades desenvolvimentais e o qual requerer a adoção de cuidados adicionais e adequados na obtenção do seu testemunho. Note-se que a não cumprimento de tal imperativo poderá constituir uma fonte de destabilização do testemunho da criança e do seu bem estar e equilíbrio emocional (Caridade, Sani, & Nunes, 2015).

O interesse e investimento científico em torno do conhecimento dos profissionais sobre o testemunho das crianças tem vindo a aumentar progressivamente,

em primeiro lugar porque alguns estudos não abrangem todas as classes profissionais pertinentes, e em segundo lugar porque se percebe que existem algumas lacunas no que diz respeito aos conhecimentos teóricos adquiridos por estes profissionais, registrando-se, no entanto, um certo progresso neste âmbito (Knutsson & Allwood, 2014).

A investigação nesta área tem vindo, assim, a incidir em três aspetos fundamentais em matéria de participação judicial da criança: i) por um lado, procura-se analisar a credibilidade do testemunho das crianças e que variáveis poderão interferir com esta; ii) por outro lado, há que perceber como os adultos avaliam a credibilidade do testemunho da criança (Goodman et al., 2002); iii) e ainda, a linha de trabalhos que procura identificar e desenvolver materiais que possam apoiar a recolha do testemunho da criança, direcionados aos diferentes públicos-alvo (psicólogos, atores judiciais, órgãos policiais, profissionais de saúde, etc.) (Caridade et al., 2015).

Assim, esta revisão sistemática da literatura pretende analisar as publicações científicas do panorama internacional e nacional, da temática que trata a perceção dos adultos, sobre o testemunho das mesmas, de forma a apresentar as principais conclusões e resultados até agora obtidos. Para efetuar a revisão sistemática desta temática foi estabelecida como questão de investigação: Qual a perceção que a população em geral, e profissionais de justiça em específico, têm sobre as crianças enquanto testemunhas?

Pretende-se com este artigo contribuir para o reconhecimento das crianças enquanto testemunhas, e esclarecer quais as lacunas ainda existentes por parte dos profissionais que lidam com as mesmas, e quais as vulnerabilidades associadas ao testemunho infantil. Pretende-se pois que este trabalho possa apoiar e moldar a emergência de políticas legais ou outras que regulam os processos judiciais em que as crianças são chamadas a participar.

## **Metodologia**

### **Procedimentos da pesquisa**

A pesquisa foi efetuada nas bases de dados eletrónicas *B-On*, *SciELO*, *ScienceDirect* e *Taylor & Francis*, utilizando o cruzamento de diversas palavras-chave: (*Children Testimony* OR *Children Testifying* OR *Child Witnesses*) AND (*Professionals*) AND (*Perception* OR *Experts Beliefs*). Foi também utilizado o motor de pesquisa *Google*, de forma a considerar outros trabalhos de relevância sobre o tema e publicações encontradas através do método *snowball*, que não constassem das bases de dados referidas anteriormente. A pesquisa foi realizada entre 1 de novembro de 2015 e 31 de maio de 2016.

### **Crítérios de inclusão e de exclusão**

Para uma melhor seleção dos estudos utilizados, foram definidos critérios de inclusão e de exclusão ao efetuar a pesquisa.

Os critérios de inclusão foram: (a) publicações dos últimos 6 anos, isto é, todas entre o ano 2010 e 2016, sendo que algumas se encontram fora deste intervalo porque, como já referido, eram de relevância para o tema, ou foram encontrados por método *snowball*; (b) artigos escritos em português ou inglês; (c) publicações de revistas académicas ou revistas científicas; (d) estudos com amostras mistas (raparigas e rapazes); (e) estudos comparativos entre amostras de crianças e de adultos; (f) estudos quantitativos, qualitativos ou mistos.

Os critérios de exclusão envolveram: (a) publicações noutras línguas que não o inglês e português; (b) estudos com adolescentes (idade superior a 12 anos, exceto se os dados das crianças fossem analisados em separado).

### **Seleção dos artigos**

Foi feita uma primeira seleção dos artigos nas bases de dados eletrônicas e motor de busca, e tendo em conta os critérios de inclusão e exclusão, com base na leitura dos títulos e/ou dos resumos, foi possível obter um total de 101 publicações.

Após uma leitura mais detalhada dos artigos na íntegra, foram excluídas algumas publicações de estudos empíricos e revisões da literatura, que focavam exclusivamente a criança enquanto testemunha ou o tema da sugestionabilidade, e não a percepção dos adultos.

Desta forma foi possível analisar um total de 16 trabalhos, os quais se encontram sistematizados na Tabela 1, procedendo-se de seguida a uma análise mais detalhada dos mesmos.



Tabela 1

*Estudos sobre a Percepção dos Adultos em Relação ao Testemunho de Crianças*

Método					
Autores	País	Objetivo	Amostra	Instrumentos	Resultados
Luus & Wells (1995)	E.U.A	Analisar a percepção sobre a credibilidade do testemunho de crianças e adultos	a Estudo 1: • 216 estudantes de introdução de psicologia  Estudo 2: • 85 estudantes de psicologia	Estudo 1 e 2: Conjunto de 7 itens de avaliação acerca da confiança e credibilidade das testemunhas (a escala de 1 a 7)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os testemunhos das crianças de 8 anos foram considerados tão credíveis como os dos adultos;</li> <li>• Há uma crença em relação às crianças enquanto testemunhas, mas quando é possível observar efetivamente esse testemunho, essa ideia pré-concebida é posta de lado;</li> <li>• A idade da testemunha tem um papel menos importante para a avaliação dos jurados em relação à credibilidade, quando comparado à forma como a testemunha responde às perguntas.</li> </ul>

Allen & Nightingale (1997)	E.U.A	Analisar a percepção de potenciais jurados sobre o testemunho contraditório de crianças vítimas de abuso sexual	a • 330 estudantes de um curso de introdução à psicologia • Homens e mulheres • Idades compreendidas entre os 17 e os 44 (M=21)	Instrumento de avaliação da credibilidade e importância do testemunho da vítima (escala de 1 a 7), da culpa da vítima, e do veredito do réu.	• A idade da criança não surge como um fator determinante, e o sexo dos adultos não está associado à credibilidade que atribuem às diferentes faixas etárias; • Homens consideraram os testemunhos das crianças menos credíveis e menos importantes; • Homens atribuíram mais frequentemente culpa à vítima e assinalaram menos frequentemente o veredito de culpado.
Goodman, Batterman-Faunce, Schaaf, & Kenney (2002)	E.U.A	Caracterizar a memória de crianças de 4 anos após um evento, e a capacidade dos adultos em avaliarem essa mesma memória	a Fase 1: • 15 crianças com 7 e 10 anos • Rapazes e Raparigas • Caucasianas • Recrutadas de escolas locais e dos departamentos de psicologia	Fase 1: • Entrevista semi-estruturada (sobre evento ocorrido 4 anos antes, com informação correta e incorreta) Fase 2: • Questionário para avaliar as crianças em relação à precisão,	• No geral as crianças, mesmo com o intervalo de 4 anos, não eram facilmente levadas a dar testemunhos falsos (ainda assim algumas afirmaram de forma errada que houve contacto íntimo, o que hipoteticamente deveria ser esclarecido com perguntas adicionais); • As crianças não se conseguiram lembrar de muito sobre o evento, ainda assim não foram facilmente sugestionáveis; • Os adultos tiveram dificuldade em analisar a precisão do testemunho das crianças;

---

Fase 2: • 24 assistentes sociais recrutados de agências (com idades compreendidas entre os 29 e os 51; M=37) • Homens e mulheres • 83% caucasianos e 17% afro-americanos  • 36 estudantes de um curso de introdução à psicologia (com idades entre os 17 e os 22; M=18.3) • Homens e	credibilidade, confiança e semelhança com as respostas de crianças vítimas de abuso sexual  Questionário sociodemográfico	• Os estudantes mais facilmente avaliaram a criança como mais medrosa em dizer o que realmente aconteceu, quando comparados com os profissionais; • Os estudantes avaliaram os rapazes como mais precisos que as raparigas, enquanto que os profissionais não expressaram diferenças neste tipo de avaliação (a precisão de rapazes e raparigas era semelhante, por isso mostra que os profissionais estavam melhor preparados); • Ainda que a avaliação de precisão e credibilidade não apresentasse diferenças, ambos os grupos tiveram tendência para considerar a criança mais nova como verdadeira vítima de abuso; • Profissionais que tiveram experiência com crianças vítimas de abusos, consideraram mais facilmente as crianças das gravações como verdadeiras vítimas.
--	---	--

---

---

			mulheres			
			• 83.3%			
			caucasianos e			
			16.7% de outras			
			etnias			
Melinder, Goodman, Eilertsen, & Magnussen (2004)	Noruega	Analisar a forma como os profissionais do sistema de justiça avaliam as crianças (entre os 4 e 8 anos) enquanto testemunhas	• 478 profissionais de justiça: (98 policiais, 67 psicólogos, 143 psiquiatras, 19 juízes administrativos, 76 advogados de defesa, procuradores)	Questionário constituído por 56 itens maioritariamente respondidos utilizando uma escala de 5 pontos, que avalia: informação de base, confiança na própria avaliação e na avaliação dos outros sobre as crianças enquanto testemunhas, comparação entre testemunhas adultas e menores, impacto do stress na memória das crianças, credibilidade,	constituído por 56 itens maioritariamente respondidos utilizando uma escala de 5 pontos, que avalia: informação de base, confiança na própria avaliação e na avaliação dos outros sobre as crianças enquanto testemunhas, comparação entre testemunhas adultas e menores, impacto do stress na memória das crianças, credibilidade,	• Profissionais com mais anos de experiência fazem uma melhor avaliação sobre a credibilidade da criança; • Todos os profissionais consideraram que as declarações, as emoções transmitidas e as provas médicas, tem uma maior importância que os sinais comportamentais; • Juízes consideraram que as crianças são testemunhas credíveis a partir dos 9-11 anos, policiais e psicólogos a partir dos 6-8 anos, e os advogados de defesa a partir dos 12-15 anos; • A entrevista verbal foi considerada uma técnica viável e confiável, principalmente pelos policiais; • De todos os profissionais considerados para lidarem com uma criança testemunha, nenhum

---

				<p>revelação de abuso, deles foi considerado especialmente confiança nos diferentes qualificado, mas os psicólogos foram os que tipos de provas e obtiveram melhores pontuações; métodos forenses, • Polícias e psiquiatras são os que mais importância da idade da acreditam na capacidade da criança enquanto testemunha e testemunha, e os advogados de defesa são os conhecimento dos mais céticos; profissionais sobre a • Psiquiatras e polícias expressaram uma maior prevalência do abuso crença nas capacidades das crianças; sexual.</p>	
Leander, Christianson, Svedin, & Granhag (2007)	Suécia	<p>Analisar as crenças de juízes, juízes leigos e polícias, em relação aos fatores que podem interferir ou facilitar o testemunho das crianças em relação ao abuso</p>	<p>• 562 participantes (244 juízes com média de idades de 56, 208 juízes leigos com média de idades de 59, 110 polícias com média de idades de 47)</p> <p>• Homens e mulheres</p>	<p>Questionário constituído por 3 partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 19 fatores (10 que interferem com o testemunho e 9 que facilitam) cotados de 1 a 7</li> <li>• Secção de relato livre (fatores importantes para avaliar a credibilidade do testemunho)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os profissionais concordaram que os fatores emocionais (a criança revelar sentimentos de culpa, vergonha ou desconforto) interferem com o testemunho (importância de transmitir segurança);</li> <li>• Os profissionais identificaram fatores cognitivos (como a memória e linguagem) como menos perturbadores do testemunho das crianças;</li> <li>• Os profissionais consideraram que um agressor desconhecido, o desenho e o relato</li> </ul>

		sexual		•	Dados sociodemográficos	livre são elementos facilitadores do testemunho;
						<ul style="list-style-type: none"> <li>• Juízes no geral acreditam que as bonecas anatomicamente corretas podem facilitar o testemunho, enquanto que os policiais são mais céticos;</li> <li>• Na análise da credibilidade da criança, os policiais e os juízes consideraram mais importante avaliar fatores diretamente ligados à criança, enquanto que os juízes leigos destacaram os fatores ligados à entrevista em si.</li> </ul>
Holcomb & Jacquin (2007)	E.U.A	Perceber a influência da idade e o grau de envolvimento num crime de abuso sexual na percepção do júri e no veredito dado pelo mesmo	a a da o de de	• 201 estudantes de psicologia • 63.5% caucasianos, 32% afro-americanos, 1.5% latinos e 3% de outras etnias • Homens e mulheres • Média de idades de 19.86	Questionário sociodemográfico Verdict Questionnaire (VQ) Eyewitness Testimony Questionnaire (ETQ): Manipulation Check Questionnaire (MCQ)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O testemunho de espectadores foi tido como mais credível;</li> <li>• Os participantes mais facilmente atribuíram culpa ao arguido, se fosse o espectador a testemunhar em vez da vítima (pode poupar a criança de traumas, jurados acreditariam mais num espectador);</li> <li>• Os participantes atribuíram mais facilmente culpa a um arguido acusado de abusar uma criança de 5 anos, do que se fosse acusado de abusar uma criança mais velha (11 ou 16 anos);</li> </ul>

---

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participantes consideraram as testemunhas mais novas, mais credíveis do que as mais velhas (mais novas são mais inocente e tem menos razão para mentir);</li> <li>• Afro-americanos, comparativamente aos caucasianos, consideraram o testemunho do arguido menos credível.</li> </ul>
Smith (2008)	E.U.A	Analisar as crenças de estudantes sobre a entrevista a crianças e as suas capacidades para testemunhar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 261 estudantes</li> <li>• Homens e mulheres</li> <li>• Idades entre os 20 e os 58 (M=29.3)</li> <li>• 26% caucasianos, 32% asiáticos, 13% latinos, 4% afro-americanos e 25% outras etnias</li> </ul>	<p>Questionário sociodemográfico e com questões que pretendiam averiguar o conhecimento sobre vários pontos da temática</p> <p>Questionário, pontuado numa escala de um a sete, para averiguar as crenças dos participantes sobre: comunicação das crianças, a sua capacidade para dar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As crenças dos participantes relativamente à entrevista com crianças e as suas capacidades para testemunhar foram consistentes com o que se encontra na literatura;</li> <li>• No geral, classificaram como verdadeiras as afirmações que têm suporte científico e como falsas as que não têm;</li> <li>• O nível de educação dos participantes é menos importante do que a natureza da formação, no momento de avaliar a credibilidade e a entrevista a crianças;</li> <li>• Sugerem necessidade de programas de formação que incluam capacidades de comunicação e avaliação de maus-tratos para os</li> </ul>

---

---

					descrições corretas de profissionais que lidam com crianças. eventos e pessoas, técnicas de entrevista e uso de bonecas anatomicamente correta
Powell, Wright, & Hughes- Scholes (2011)	Austrália	Comparar as percepções diferentes profissionais do sistema de justiça sobre entrevistas conduzidas com crianças	as • 18 participantes (8 polícias, 7 procuradores e 3 especialistas em testemunho de crianças)	Transcrição de uma entrevista Informações pertinentes sobre um caso onde estava uma criança envolvida e o desfecho do mesmo (estudo realizado com <i>focus group</i> , logo era este o único material que tinham para se preparar para a reunião)	• Procuradores e especialistas em testemunho de crianças acreditam que uma boa entrevista é aquela em que a criança pode fazer relato livre do que aconteceu sem grande intervenção do entrevistador (consideram que as crianças muitas vezes não têm esta oportunidade e que isso prejudica o testemunho); • Há necessidade de os polícias bloquearem as ideias pré-concebidas no momento de conduzirem as entrevistas; • É importante mostrar à criança que se acredita nela e reforçar o seu desempenho, pois poderá levar a que ela partilhe mais informação; • Procuradores e polícias defenderam o recurso a técnicas auxiliares para obter testemunho (como desenhos), enquanto que especialistas

---



---

					em testemunho infantil defendem o uso de perguntas de resposta aberta.
Nunez, Kehn, & Wright (2011)	E.U.A	Perceber como o contexto do processo e as características individuais da criança afetam a percepção dos adultos sobre o seu testemunho	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 453 estudantes</li> <li>• Homens e mulheres</li> <li>• Idades entre os 18 e os 57 anos (M=21.4)</li> <li>• Predominantemente e caucasianos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Q-sort</i> constituído por 55 itens que descreviam características das crianças (subconjunto da adaptação para linguagem comum do <i>California Child Q-Set</i> (Caspi et al., 1993))</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participantes pontuaram nos diferentes itens, as vítimas femininas de forma mais positiva (principalmente nos itens de honestidade e competências);</li> <li>• O sexo da criança não está relacionado com o contexto (raparigas obtiveram pontuações mais altas quer fosse caso de abuso sexual ou sem contexto especificado);</li> <li>• Em casos de abuso sexual as mulheres mostram-se normalmente mais empáticas com as crianças, neste estudo não houve diferença entre homens e mulheres;</li> <li>• À medida que aumenta a idade da criança, aumenta a sua honestidade e competências cognitivas, estabilizando-se por volta dos 8 anos;</li> <li>• Ter uma boa memória, estar atento, ser confiável e dizer a verdade são características que se consolidam aos 8 anos;</li> </ul>

---

---

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• As crianças de 12 anos e em alguns pontos as de 14, não receberam pontuações mais altas nas competências cognitivas, quando em comparação com as de 8/10 anos;</li> <li>• Crianças mais velhas, especialmente as de 12 anos foram consideradas menos atentas, menos sinceras e menos confiáveis;</li> <li>• No contexto forense (caso de abuso sexual) as crianças, independentemente da idade, são cotadas como mais atentas, com melhor memória e mais confiáveis/honestas (quando em comparação com um caso sem contexto especificado);</li> <li>• Crianças num contexto forense não são julgadas de forma tão rígida, e mais facilmente lhes é dado o voto de confiança em relação às suas capacidades enquanto testemunhas.</li> </ul>
Antrobus, McKimmie, & Newcombe	Austrália	Investigar as crenças que os membros da comunidade têm	• 206 membros da comunidade • Homens e mulheres	Questionário (em papel ou digital) cotado numa escala de 1 a 5, sobre as crenças dos participantes	• As crianças podem ser facilmente influenciadas e persuadidas pelos adultos, principalmente se for por familiares (crianças mais novas) ou pares (crianças mais velhas),

---

---

(2012)	sobre as crianças enquanto testemunhas	• Idades entre os 18 e os 77 (M=34.93) em relação à sugestionabilidade em crianças, precisão de memória, aspetos verbais, fatores de stress no tribunal e acomodações especiais.	à sendo que as mais novas correm mais este risco; • O stress pode ser um problema para as crianças enquanto testemunhas; • Crianças são mais facilmente persuadidas se não entenderem a situação; • Crianças mais novas são mais facilmente influenciadas por perguntas repetidas, têm maior dificuldade em distinguir entre realidade e fantasia; • Crianças mais velhas tem melhor capacidade para recordar e contar as situações, e são mais precisas e com uma melhor memória, ainda assim, uma vez que a confiança demonstrada afeta negativamente a avaliação da credibilidade das crianças mais velhas, quanto mais confiante aparentar estar, mais desconfiança existe de que esteja a dizer a verdade; • Os participantes acreditam que um processo em tribunal é uma situação stressante quer para
--------	--	---	---

---

---

					crianças mais velhas, quer para as mais novas, mas que as mais novas tem mais probabilidade de serem prejudicadas pelo envolvimento no processo;	
					•Os participantes entendem o porquê de as crianças testemunharem em contextos e de formas diferentes dos adultos;	
					• Foi possível concluir que os participantes com maior experiência com crianças, mesmo que enquanto pais, acreditam mais na honestidade das crianças e são melhores a identificar as crianças que são credíveis (ainda assim este efeito não foi em grande escala);	
					•Características sociodemográficas como idade e sexo dos participantes não têm influência na percepção sobre as crianças enquanto testemunhas.	
McAuliff & Kovera (2012)	E.U.A	Analisar expectativas jurados relação	as dos em ao	• 261 membros da comunidade • Média de idades de 42 anos	Escala de 7 níveis para adjetivar o estado de espírito da testemunha	• Crianças que dão testemunho na sala de audiência (forma mais tradicional): mais nervosas, menos confiantes, com maior tristeza, menos cooperativas, com pouco contacto

---

---

comportamento verbal e não verbal de uma criança enquanto testemunha num caso de abuso sexual	<ul style="list-style-type: none"><li>• 69% Caucasianos</li><li>• Homens e mulheres</li></ul>	Escalas de 1 a 7, para indicar as crenças sobre a sua capacidade de avaliar a veracidade da criança, o stress da mesma e a equidade do testemunho	visual, mais agitadas, discurso pouco fluente e respostas curtas, mais stressante. Consideram o menos justo; <ul style="list-style-type: none"><li>• Crianças que dão testemunho noutra sala, transmitido através de uma câmara: as menos nervosas, que transmitiam menos tristeza, mais confiantes, as menos ensaiadas, menos stressante. Consideram o mais justo;</li><li>• Testemunho com pessoa de apoio: transmitem menos tristeza, mais confiantes, mais ensaiadas, menos stressante. Consideram o mais justo;</li><li>• Crianças que gravaram previamente o testemunho: menos nervosas, minimamente confiantes, menos ensaiadas do que as que tinham uma pessoa de apoio. Consideram o mais justo;</li><li>• Crianças que foram preparadas para dar testemunho: menos nervosas, minimamente confiantes, mais ensaiadas;</li><li>• Os participantes acreditam que mais facilmente conseguiam dizer se as crianças estavam a dizer</li></ul>
---	---	---	---

---

					a verdade se o testemunho fosse o tradicional, e menos facilmente conseguiam fazê-lo se fosse através de um testemunho dado noutra sala e transmitido por uma câmara ou do testemunho com uma pessoa de apoio.
Azad & Leander (2012)	Suécia	Examinar as crenças dos especialistas do sistema de justiça em relação ao testemunho de crianças	• 206 especialistas do sistema de justiça • Homens e mulheres	Questionário: • uma secção com perguntas sociodemográficas; • uma secção com afirmações sobre testemunho de crianças e entrevistas com as mesmas, para pontuar numa escala de 1 a 5	Grande consenso entre os especialistas no que se refere a: • Crianças mais novas (3-5 anos) não apresentam testemunhos detalhados de casos de abuso sexual; Quanto mais velha a criança, mais detalhado é o testemunho; Ser exposto a abuso contínuo não aumenta o detalhe do testemunho; As crianças não são espontâneas no seu testemunho sobre abuso sexual; Crianças sexualmente abusadas são consistentes no seu testemunho; Pode-se fazer mais do que uma entrevista à criança vítima de abuso sexual, mesmo que haja o risco de sugestibilidade (2-3 entrevistas idealmente).
Knutsson & Allwood	Suécia	Averiguar as crenças dos	• 84 participantes (26 polícias, 29	Questionário com 27 questões que averiguam	• Em relação à sugestibilidade, todos os profissionais consideraram as crianças mais

(2014)	<p>profissionais de procuradores, 29 as crenças dos suscetíveis a pressão social; justiça em relação advogados) participantes em relação • As crianças não são mais afetadas por à capacidade de • Homens e às diferenças entre a emoções negativas, em comparação com os testemunhar de mulheres memória das crianças e adultos; crianças e adultos, • Idades entre os 31 de adultos (pontuado • As crianças foram consideradas como tendo e como alguns e os 67 (M=49) numa escala de 1 a 7) uma memória de eventos pior do que a dos fatores que afetam a memória adultos; podem interferir com o seu desempenho enquanto testemunhas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As crianças não são mais afetadas por emoções negativas, em comparação com os adultos;</li> <li>• As crianças foram consideradas como tendo uma memória de eventos pior do que a dos adultos;</li> <li>• As crianças tem mais dificuldades metacognitivas do que os adultos;</li> <li>• As crianças esquecem mais rápido do que os adultos e são piores a estimar as questões temporais;</li> <li>• Não há diferenças significativas entre as várias classes profissionais incluídas;</li> <li>• As crianças são tidas como testemunhas mais frágeis em comparação com os adultos, tendo em conta as suas capacidades de memória.</li> </ul>	
<p>Hughes-Scholes, Powell, &amp; Sharman</p>	<p>Austrália</p> <p>Caracterizar as crenças que os polícias têm sobre a forma como as</p>	<p>• 52 profissionais</p> <p>• Homens e mulheres</p> <p>Questionário sociodemográfico</p> <p>Entrevista semi-</p>	<p>• Para decidir se a entrevista era com uma criança ou um adulto, os polícias baseavam-se em três pontos: se a linguagem e resposta correspondiam com nível cognitivo e de</p>

---

(2014)	crianças denunciam abusos.	estruturada (3 questões)	desenvolvimento da criança; se o conteúdo e contexto era credível; se as respostas das crianças correspondiam a uma recolha de um evento traumático; <ul style="list-style-type: none"><li>• Em relação à linguagem e resposta coincidente com o grau de desenvolvimento da criança, os polícias tinham em atenção três pontos: se o vocabulário era apropriado, número reduzido de hesitações da criança e o tamanho das respostas que deve ser pequeno (a do tamanho foi a que lhes deu uma maior percentagem de avaliações corretas);</li><li>• Polícias acreditam que as crianças dão respostas credíveis/plausíveis quando estão a testemunhar sobre um abuso (na prática os resultados mostraram que este fator não pode ser considerado como um indicador de credibilidade);</li><li>• Muitos polícias acreditam que as crianças não dão respostas muito detalhas quando recordam um abuso, não se afastam muito do assunto</li></ul>
--------	----------------------------------	--------------------------	--

---



				principal, tentam responder diretamente à pergunta, e não fornecem informação adicional por iniciativa própria (na prática os resultados mostraram que alguns destes fatores não podem ser considerados como um indicador de credibilidade).	
Johnson & Shelley (2014)	E.U.A	Examinar o quanto a confiança dos potenciais jurados em relação ao seu veredito é influenciada por características da criança e da entrevista conduzida	o a dos mulheres e os 19 anos é (M=19.71) por 31% Asiáticos, 31% Caucasianos, 17% Hispânicos, 3% Filipinos, 2% Afro-americanos, 7% mistos, e 9% outras etnias	<p>Vinhetas que retratavam uma criança alegadamente vítima de abuso sexual</p> <p><i>Rating Questionnaire</i></p> <p>Questionário <i>Attitudes Toward Child Witnesses</i> (Wrightsman, Batson, &amp; Edkins, 2004)</p>	<p>• Participantes do sexo masculino tinham opiniões mais negativas (crenças pré-concebidas) em relação às capacidades das crianças enquanto testemunhas, quando comparados com as participantes femininas;</p> <p>• Os participantes masculinos atribuíram melhor qualidade à entrevista;</p> <p>• Não foram encontradas diferenças de género em relação à credibilidade atribuída à criança e ao veredito dado (ainda que na literatura em geral, em casos de abuso sexual, as mulheres tenham mais tendência a estar do lado da criança e a darem mais vereditos de culpados);</p> <p>• Participantes com crenças pré-concebidas em relação ao testemunho de crianças,</p>

---

					<p>consideravam as crianças menos credíveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participantes que consideravam a entrevista como sendo de boa qualidade, consideravam também as crianças como mais credíveis, e tinham mais confiança no seu veredito;</li> <li>• O sexo e a idade não tiveram influência na avaliação de credibilidade que faziam às crianças (ao contrário do que se encontra muitas vezes na literatura).</li> </ul>
Melo & Sani (2015)	Portugal	<p>Analisar a importância que os magistrados atribuem à audição de crianças e jovens e a sua influência na tomada de decisão</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 magistrados compreendidas entre os 43 e os 62 anos (M=51)</li> <li>• Homens e mulheres</li> </ul>	<p>Guião de entrevista semiestruturado e semidiretivo, dividido em 6 blocos sobre a temática.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os magistrados atribuem importância à audição da criança, fundamentada por ser obrigatória legal, para melhor conhecimento da criança, para apoio à decisão e para auxílio na recolha de informação;</li> <li>• Critério mais importante para a decisão é o superior interesse da criança e a sua opinião/perspetiva.</li> </ul>

---

## **Resultados**

De seguida apresenta-se a análise descritiva das 16 publicações finais analisadas na presente revisão, tendo-se procedido à observação dos dados mais relevantes como localização geográfica, caracterização da amostra, caracterização dos instrumentos e principais resultados.

### **Localização geográfica**

Relativamente ao país onde se realizaram os estudos, a grande maioria das publicações situa-se nos Estados Unidos da América (oito), seguido da Suécia e da Austrália (três publicações cada), e por fim a Noruega e Portugal (uma publicação cada), refletindo um pouco o desenvolvimento desta temática em cada um dos países mencionados

### **Caracterização da amostra**

No que diz respeito às amostras das 16 publicações analisadas, em relação ao sexo dos participantes, todos utilizaram amostras mistas, isto é, constituídas quer por mulheres quer por homens, quer os que tiveram participantes apenas com adultos, como os que incluíram crianças em alguma fase dos seus estudos.

Relativamente à dimensão das amostras, estas variaram num intervalo entre 12 participantes (Melo & Sani, 2015) e 562 participantes (Leander, Christianson, Svedin, & Granhag, 2007).

Em relação às faixas etárias incluídas, a idade mínima considerada foi de 17 anos (Allen & Nightingale, 1997; Goodman et al., 2002) e a máxima foi de 77 anos (Antrobus, McKimmie, & Newcombe, 2012). Houve alguma variação nos intervalos de idades considerados pois algumas (Johnson & Shelley, 2014) publicações possuíam um intervalo muito pequeno como 18-19 anos, enquanto que outras (Antrobus et al., 2012) incluíram participantes dentro de um intervalo de idades muito maior como 18-77 anos,

sendo que a média de idades se encontrava entre os 18.3 anos (Goodman et al., 2002) e os 59 anos (Leander et al., 2007).

No que concerne a outras variáveis sociodemográficas, a maior parte das publicações incluiu a etnia, sendo que dessas, quatro possuíam amostras maioritariamente caucasianas (Goodman et al., 2002; Holcomb & Jacquin, 2007; McAuliff & Kovera, 2012; Nunez, Kehn, & Wright, 2011) e duas possuíam amostras maioritariamente asiáticas (Johnson & Shelley, 2014; Smith, 2008). Estas mesmas publicações e outras incluíram também outros grupos étnicos, sem que houvesse o objetivo de os comparar em relação aos resultados obtidos.

### **Caracterização dos instrumentos**

No que diz respeito aos instrumentos utilizados, apesar de existir bastante variedade, pois na sua maioria os instrumentos foram desenvolvidos pelos próprios autores para o estudo em questão, foi possível verificar um padrão nas opções de resposta utilizadas, uma vez que 11 das publicações utilizaram a escala de *Likert*, quer de 4 pontos (Holcomb & Jacquin, 2007), quer de 5 pontos (Antrobus et al., 2012; Azad & Leander, 2012; Johnson & Shelley, 2014; Melinder, Goodman, Eilertsen, & Magnussen, 2004), quer de 7 pontos (Allen & Nightingale, 1997; Johnson & Shelley, 2014; Knutsson & Allwood, 2014; Leander et al., 2007; Luus & Wells, 1995; McAuliff & Kovera, 2012; Smith, 2008).

Apenas uma publicação utilizou instrumentos de outros autores, nomeadamente o *Attitudes Toward Child Witnesses* (Wrightsmann, Batson, & Edkins, 2004), que no geral permite avaliar as crenças sobre as competências e credibilidade das crianças enquanto testemunhas. Ainda assim, uma outra publicação utilizou um subconjunto da adaptação para linguagem comum do instrumento *California Child Q-Set* (Caspi et al., 1993).

No geral, os instrumentos utilizados tinham vários objetivos em comum como avaliar a confiança que os participantes tinham no testemunho das crianças e a importância atribuída ao mesmo, avaliar a credibilidade e a precisão que conferem ao testemunho de uma criança, a capacidade da criança para testemunhar e o quanto o fator idade têm influência. Para além destes objetivos mais gerais que foram possíveis de verificar na descrição dos instrumentos, outros procuraram também estudar as diferenças que os participantes atribuíam a uma testemunha se esta for criança ou adulta, o impacto que o stress pode ter na memória e testemunho das crianças, e os fatores que no geral interferem ou facilitam o testemunho.

Foi também possível verificar que em três das publicações (Allen & Nightingale, 1997; Holcomb & Jacquin, 2007; Johnson & Shelley, 2014) os instrumentos pretendiam analisar o veredito e/ou sentença hipotética atribuída pelos participantes nos casos que lhes eram apresentados.

### **Contexto da recolha do testemunho**

Com a análise detalhada das publicações foi possível concluir que existem alguns elementos fundamentais que os adultos e profissionais devem atender quando ponderam a credibilidade e precisão do testemunho da criança, algo cada vez mais frequente. Neste âmbito, os fatores ligados à criança assumem grande destaque, seguidos das características das entrevistas utilizadas na obtenção do testemunho (Leander et al., 2007). Neste seguimento tem sido defendido que uma entrevista de qualidade, tende a influenciar a percepção dos adultos sobre a credibilidade do testemunho das crianças, considerando-se geralmente como sendo mais credíveis e apresentando maior confiança na decisão que fornecem sobre o veredito (Johnson & Shelley, 2014). A idade e os indicadores comportamentais, por sua vez, parecem assumir menor relevância, privilegiando-se, em contrapartida, a forma como a testemunha responde, as emoções

que esta transmite e a evidência médica (Luus & Wells, 1995; Melinder et al., 2004).

Por fim, é importante também considerar o contexto em que o testemunho é recolhido, sendo que se conhecem cinco métodos: (a) forma tradicional, ocorrendo na sala de audiências, com todos os formalismos que tal exige, (b) recolha do testemunho numa outra sala, com transmissão para a sala de audiência, (c) na sala de audiências com a presença de um profissionalmente habilitado que presta apoio à criança, (d) a criança grava previamente o testemunho e (e) a criança tem uma preparação prévia para estar apta a dar o testemunho. A forma mais tradicional, é aquela que tende a gerar nas crianças maior nervosismo, menos confiança, mostram-se menos cooperativas, mantêm menos contacto visual e apresentam um discurso pouco fluente, pois estão sob maior stress, sendo considerado pelos adultos aquele que é mais prejudicial à criança e menos justo para ela. A opção de recolher o testemunho numa outra sala, mais informal, parecer ser aquela que causa menor nervosismo na criança, lhe permite transmitir menos tristeza e mais confiança, e na qual aparenta estar menos ensaiada, sendo também a menos stressante, assemelhando-se muito aquele em que existe uma pessoa especialmente habilitada, que se diferencia apenas por aparentemente as crianças estarem mais ensaiadas pelos adultos para fornecer testemunho. Em relação aquelas que gravam o testemunho numa sala mais informal, sendo essa gravação utilizada como declarações para memória futura, e às que são preparadas, ambas estão menos nervosas, estão minimamente confiantes e divergem apenas no facto de as que são preparadas aparentarem estarem mais ensaiadas pelos adultos para fornecer testemunho. Numa das publicações, os adultos consideravam-se mais aptos e aparentavam ter mais confiança em avaliar a credibilidade das crianças do testemunho tradicional do que aquelas que dão o testemunho numa sala mais informal com transmissão para a sala de audiência, ou com uma pessoa profissionalmente habilitada (McAuliff & Kovera, 2012).

### **Características dos avaliadores**

Também em relação a esta avaliação de credibilidade do testemunho, existem características individuais tanto dos avaliadores como das crianças, que quando consideradas dão origem e influenciam as diferentes perspectivas existentes. Em relação aos avaliadores, em primeiro lugar, aqueles que têm maior experiência com crianças, quer a nível profissional, quer como pais, acreditam mais na honestidade das mesmas e são melhores a identificar se estas são ou não credíveis (Antrobus et al., 2012). Em segundo lugar, uma outra questão que tem vindo a ser explorada prende-se com as diferenças de género ao nível do parecer produzido pelos adultos. Efetivamente verifica-se que a avaliação da credibilidade parece diferir em função do género do avaliador, o mesmo se verificando em relação à importância atribuída ao testemunho da criança, a responsabilidade atribuída à vítima, e o veredito em relação ao réu (Allen & Nightingale, 1997). Não obstante, há dois estudos (Antrobus et al., 2012; Johnson & Shelley, 2014) em que idade e o género do avaliador adulto não apresentam possuir qualquer influência na sua percepção (Antrobus et al., 2012; Johnson & Shelley, 2014). De forma mais concreta, os participantes do sexo masculino no geral apresentam crenças mais negativas em relação às capacidades das crianças para testemunhar, consideram o testemunho das crianças menos credível e menos importante, e tendencialmente propendem mais para a responsabilização da vítima e não consideram o arguido culpado (Allen & Nightingale, 1997; Johnson & Shelley, 2014), por outro lado, as mulheres, principalmente em processos que envolvem abuso sexual, são mais empáticas com as crianças (Nunez et al., 2011).

### **Características da testemunha**

Uma vez que na base de todas estas questões está o testemunho da criança, é também importante analisar as características que o tornam credível, as condições em

que este é dado, e quais os fatores que o podem facilitar ou comprometer.

Em relação às características do testemunho, deve-se atender a aspetos como a linguagem e tipo de resposta dada, procurando-se perceber o seu grau de concordância com o nível cognitivo da criança; avaliar a coerência e consistência do conteúdo e do contexto, e se as respostas correspondem ao que teoricamente seria um testemunho de um evento traumático dado por uma criança. Num dos estudos realizados com polícias estes consideraram um testemunho credível quando: este apresentava um vocabulário apropriado; existiam poucas hesitações; respostas curtas; se a criança estivesse a relatar uma situação de abuso a ausência de respostas muito detalhas; não se afastarem do assunto principal; serem dadas respostas diretas à pergunta e não ser fornecida informação adicional. Ainda assim, é importante tomar em consideração, que esta será a visão generalista deste grupo profissional, não sendo certo que estas características permitam efetivamente distinguir um testemunho falso de um verídico (Hughes-Scholes, Powell, & Sharman, 2014).

No que diz respeito aos fatores que podem facilitar ou comprometer o testemunho, para os profissionais, os fatores emocionais podem comprometer o testemunho, havendo assim uma necessidade de transmitir segurança à criança (Leander et al., 2007) até porque a mesma é mais facilmente persuadida se não entender o que se passa, e o stress pode representar um problema neste ponto, uma vez que um processo em tribunal constitui quase sempre uma situação geradora de grande stress (Antrobus et al., 2012). Por outro lado, os fatores cognitivos, como a memória e a linguagem, parecem interferir menos com o testemunho. Por sua vez, os fatores percebidos como sendo facilitadores do testemunho parecem envolver: o reforço à criança pelo seu desempenho, o facto de o agressor ser um desconhecido, o recurso a técnicas menos adequadas ou ambíguas para a recolha do seu testemunho (por exemplo, o desenho, o



relato livre sem intervenção do entrevistador, e as bonecas anatomicamente corretas, sendo que estas últimas são identificadas como uma boa técnica pelos juízes e com algum ceticismo pelos policiais, que ainda assim concordam que se devem utilizar este tipo de técnicas alternativas de recolha) (Leander et al., 2007; Powell, Wright, & Hughes-Scholes, 2011).

No que toca às diferenças de género das crianças, que também fazem diferir a avaliação da credibilidade, aqueles que não possuem formação na área mais facilmente avaliam o testemunho de uma criança do sexo masculino como mais preciso não existindo este tipo de parecer por parte dos profissionais (Goodman et al., 2002), enquanto que num outro estudo (Nunez et al., 2011) os participantes pontuaram nos diferentes itens as vítimas femininas de forma mais positiva principalmente no que respeitava aos aspetos de honestidade e competência.

Um outro aspeto alvo de análises nestas publicações relaciona-se com uma outra característica das crianças, a idade, procurando perceber, segundo a perspectiva dos adultos avaliadores, se existem também diferenças no testemunho das crianças em função da idade. Este aspeto aponta para resultados divergentes. Para alguns autores (Azad & Leander, 2012), de acordo com aquela que é a crença mais popular, as crianças mais velhas fornecem testemunhos mais detalhados, apresentam melhor capacidade de recordação, melhor capacidade de relato das situações, apresentam uma melhor memória, e são percebidas como sendo mais precisas (Antrobus et al., 2012). Por sua vez, outros (Nunez et al., 2011) consideram que as crianças mais velhas são menos atentas, menos sinceras e menos credíveis, sendo que as que se apresentam mais confiantes geram mais dúvidas em relação à sua credibilidade (Antrobus et al., 2012).

Em relação às crianças mais novas, maioritariamente, é afirmado que estas não estão capazes de produzir testemunhos detalhados, sobretudo as que se encontram na faixa

etária entre os três e os cinco anos e que foram vítimas de abuso sexual (Azad & Leander, 2012). Preconiza-se ainda, que estas crianças (mais novas) apresentam alguma dificuldade em distinguir realidade de fantasia e são facilmente influenciadas sobretudo quando expostas à repetição de questões (Antrobus et al., 2012). Começam a surgir outros posicionamentos, sendo que para alguns adultos as crianças mais novas são mais credíveis, pois no seu entender são mais inocentes e não tem razão para mentir (Holcomb & Jacquin, 2007), para além disso considera-se que as crianças mais velhas (12-14 anos) não apresentam melhores competências cognitivas que as mais novas (8-10 anos), pois competências como boa memória, boa capacidade de atenção, a honestidade, e ser credível, apenas estão consolidadas aos oito anos de idade (Nunez et al., 2011).

Numa terceira perspetiva, outros (Goodman et al., 2002) acreditam que não há uma diferença entre idades no que diz respeito à precisão e credibilidade do testemunha, mas em ambos os casos tendem a mais facilmente atribuir culpa a um agressor de uma criança de cinco anos em comparação com uma mais velha, isto é, mais facilmente consideram as mais novas como sendo efetivamente vítimas (Holcomb & Jacquin, 2007; Goodman et al., 2002).

### **Diferença entre adultos e crianças**

Para além dos dados comparativos em torno de diferentes faixas etárias de crianças é também efetuada uma tentativa para analisar a percepção dos avaliadores sobre o testemunho produzido por adultos e crianças. Assim, foi possível apurar que os adultos consideram as crianças como testemunhas mais frágeis, sendo que em comparação com os adultos são mais suscetíveis à pressão social, mais afetadas por emoções negativas, têm uma memória de eventos pior e por isso esquecem mais rapidamente, têm mais dificuldades metacognitivas e são piores a estimar questões

temporais do evento (Knutsson & Allwood, 2014).

### **Discussão**

A análise das publicações efetuadas permitiu verificar que esta temática tem vindo a ser estudada desde o século XX, e que para além das conclusões serem semelhantes, a maior parte dos artigos pretende contribuir para preencher algumas lacunas ainda existentes na forma como se lida e é percebido o testemunho da criança, e para a progressiva alteração das ideias pré-concebidas sobre o mesmo.

A presente revisão sistemática permitiu também verificar que o testemunho das crianças é um assunto especialmente estudado na Europa, Oceânia América do Norte, com especial incidência nos Estados Unidos da América, o que espelha o desenvolvimento deste assunto nas localizações geográficas mencionadas.

Atualmente, sabe-se que as crianças, mesmo que exista um grande intervalo de tempo entre o evento e a entrevista e não se consigam recordar de muita coisa, não são tão facilmente levadas a produzir testemunhos falsos como se acreditava antes (Goodman et al., 2002; Ribeiro, 2009). Apesar disso, alguns autores continuam a defender que as crianças podem ser facilmente influenciadas por fontes externas, os adultos, principalmente por familiares no caso das crianças mais novas, ou pelos pais no caso das crianças mais velhas, sendo que as mais novas parecem correr mais este risco (Antrobus et al., 2012).

No geral, os adultos, quer os que não têm formação nesta matéria em particular, ou profissionais integrados no sistema de justiça, continuam a ter alguma dificuldade em avaliar a precisão e credibilidade do testemunho das crianças (Goodman et al., 2002; Luus & Wells, 1995), sendo que a natureza da sua formação, e não o nível de educação, poderá ser um auxiliar nesta tarefa (Smith, 2008). Em relação aos profissionais, os anos de experiência profissional que estes possuem parece desempenhar um papel importante

na avaliação que fazem do testemunho da criança (Melinder et al., 2004).

Ainda que as opiniões possam diferir no que diz respeito à credibilidade atribuída às diferentes faixas etárias, como forma de colmatar estas divergências, alguns autores (Nunez et al., 2011) concluíram que se nos referimos a um contexto forense, como o abuso sexual, a idade não surge como um fator determinante, pois as crianças não são percebidas de forma tão rígida e é-lhes dado um voto de confiança em relação às suas capacidades, sendo geralmente consideradas mais atentas, honestas e com melhor memória.

Dentro dos diferentes grupos profissionais, existem algumas oscilações quando nos referimos à idade a partir da qual uma criança é efetivamente considerada como uma testemunha credível. Assim para um juiz será a partir dos 9-11 anos, para os polícias e psicólogos a partir dos 6-8 anos, e para os advogados, esta meta só é atingida aos 12-15 anos. Assim sendo, daquilo que foi possível apurar os advogados e alguns psicólogos parecem apresentar maior resistência em acreditar nas capacidades das crianças enquanto testemunhas. De todos estes profissionais, apesar de não existir um especialmente qualificado, os psicólogos são aqueles a quem, no geral, são atribuídas mais competências para lidar com uma criança testemunha (Melinder et al., 2004).

Em relação à comparação que se faz entre crianças e adultos, a ideia pré-concebida de que as primeiras são testemunhas mais frágeis em vários aspetos, pode representar um problema, pois poderão julgar o testemunho da criança com base apenas na sua crença (Johnson & Shelley, 2014). Ainda assim, apesar de existirem estas ideias pré-concebidas e crenças associadas ao testemunho de uma criança comparado com o de um adulto, quando os mesmos foram confrontados com uma transcrição de uma testemunha de 8 anos, esta foi considerada tão credível como um adulto, o que permite concluir que quando é possível observar o testemunho em si, seja em direto ou através

da transcrição do mesmo, a avaliação sobre o mesmo altera (Luus & Wells, 1995).

Acima de tudo, reiteramos algo defendido por outros autores (Melo & Sani, 2015) nomeadamente a importância da audição da criança, principalmente quando há obrigatoriedade legal. Tal permitirá obter um melhor conhecimento da criança, prestar apoio à decisão e auxílio na recolha de informação. Acrescenta-se ainda que e o critério mais importante a ter em conta para tomar uma decisão sobre o processo em que se encontra envolvida deve ser o superior interesse da mesma e a sua perspectiva (Melo & Sani, 2015).

## Referências

- Allen, L. S., & Nightingale, N. N. (1997). Gender differences in perception and verdict in relation to uncorroborated testimony by a child victim. *Journal of Offender Rehabilitation, 24*(3-4), 101-116.
- Antrobus, E., McKimmie, B. M., & Newcombe, P. A. (2012). Community members' beliefs about children in Australian courts. *Psychiatry, Psychology and Law, 19*(4), 497-516.
- Azar, A., & Leander, L. (2012). Experts' beliefs about child testimony: Do they match the research or the recommendations? *Nordic Psychology, 64*(4), 258-271.
- Bruck, M., & Ceci, S. J. (1999) The suggestibility of children's memory. *Annual Review Psychology, 50*, 419-439.
- Caridade, S., Sani, A., Nunes, L.. (2015). Técnicas e estratégias de obtenção do testemunho de crianças vítimas de crimes. In Jorge Trindade e Fernanda Molinari (Ed.), *Temas de Psicologia Forense* (pp.191 - 213.) Porto Alegre: Editora Imprensa Livre.
- Goodman, G. S., Batterman-Faunce, J. M., Schaaf, J. M., & Kenney, R. (2002). Nearly 4 years after an event: Children's eyewitness memory and adults' perceptions of children's accuracy. *Child Abuse & Neglect, 26*(8), 849-884.
- Holcomb, M. J., & Jacquin, K. M. (2007). Juror perceptions of child eyewitness testimony in a sexual abuse trial. *Journal of Child Sexual Abuse, 16*(2), 79-95.
- Hughes-Scholes, C. H., Powell, M. B., & Sharman, S. J. (2014). An examination of police officers' beliefs about how children report abuse. *Psychiatry, Psychology and Law, 21*(1), 127-138.

- Johnson, J. L., & Shelley, A. E. (2014). Effects of child interview tactics on prospective jurors' decisions. *Behavioral Sciences and the Law*, 32(6), 846-866.
- Knutsson, J., & Allwood, C. M. (2014). Opinions of legal professionals: Comparing child and adult witnesses memory report capabilities. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context*, 6(2), 79-89.
- Leander, L., Christianson, S. Å., Svedin, C. G., & Granhag, P. A. (2007). Judges', lay judges', and police officers' beliefs about factor affecting children's testimony about sexual abuse. *The Journal of Psychology*, 141(4), 341-358.
- Luus, C. A., & Wells, G. L. (1995). Child eyewitnesses: Seeing is believing. *Journal of Applied Psychology*, 80(2), 317-326.
- McAuliff, B. D., & Kovera, M. B. (2012). Do juror get what they expect? Traditional versus alternativa forms of children's testimony. *Psychology, Crime & Lay*, 18(1), 27-47.
- Melinder, A., Goodman, G. S., Eilertsen, D. E., & Magnussen, S. (2004). Beliefs about child witnesses: A survey of professionals. *Psychology, Crime & Law*, 10(4), 347-365.
- Melo, M. F., & Sani, A. I. (2015). A audição da criança na tomada de decisão dos magistrados. *Revista de Psicologia*, 24(1), 1-19.
- Nunez, N., Kehn, A., & Wright, D. B. (2011). When children are witnesses: The effects of context, age and gender on adults' perceptions of cognitive ability and honesty. *Applied Cognitive Psychology*, 25(3), 460-468.
- Powell, M. B., Wright, R., & Hughes-Scholes, C. H. (2011). Contrasting the perceptions of child testimony experts, prosecutors and police officers regarding individual child abuse interviews. *Psychiatry, Psychology and Law*, 18(1), 33-43.
- Ribeiro, C. (2009). *A Criança na Justiça: Trajetórias e Significados do Processo Judicial de Crianças Vítimas de Abuso Sexual Intrafamiliar*. Coimbra: Almedina.

Smith, M. C. (2008). Pre-professional mandated reporters' understanding of young children's eyewitness testimony: Implications for training. *Children and Youth Services Review*, 30(12), 1355-1365.



## **Artigo 2**

### **Percepções dos profissionais de justiça sobre as especificidades do testemunho de crianças: estudo qualitativo**

## **Percepções dos profissionais de justiça sobre as especificidades do testemunho de crianças: estudo qualitativo**

Mafalda Almeida, Sónia Caridade & Cristina Soeiro

### **Resumo**

A presente investigação pretende analisar a percepção que os profissionais do sistema de justiça têm sobre a fiabilidade do testemunho da criança. Para tal foi construído um guião de entrevista semiestruturado, o qual foi administrado a 17 participantes, todos profissionais do sistema de justiça, com idades compreendidas entre os 25 e os 56 anos ( $M=39.06$ ;  $DP=10.40$ ). O conteúdo das entrevistas foi sujeito a análise de conteúdo. Os participantes revelaram alguma ambiguidade em relação à participação judicial das crianças, nomeando vários fatores que parecem continuar a interferir com o seu testemunho (e.g., problemas de comunicação/expressão, vulnerabilidade à sugestão e idade precoce); identificaram ainda uma certa vulnerabilidade da criança à sugestão, bem como as implicações que a participação judicial poderá ter naquela. Não obstante, tenham identificado a existência de vários recursos formais e informais para a recolha do testemunho da criança, consideraram que subsistem ainda várias lacunas (e.g., ausência de formação adequada por parte dos operadores judiciais) ao nível do sistema e neste sentido, tecem também várias recomendações (e.g., formar os magistrados e incentivar a cooperação entre técnicos de diferentes áreas) no sentido de otimizar a recolha do testemunho da criança. Espera-se assim que o presente estudo possa apoiar a adoção de algumas mudanças na recolha do testemunho da criança, no sentido de, por um lado, minimizar o potencial impacto negativo que a sua participação judicial possa ter e, por outro lado, potenciar a credibilidade do seu testemunho.

**Palavras-chave:** *profissionais, testemunho de crianças, percepção*

### **Abstract**

This research aims to analyse the perception that professionals have on the child witness's reliability. For this we built a semi-structured interview guide, which was given to 17 participants, professionals from the justice system, aged between 25 and 56 years ( $M=39.06$ ,  $SD=10:40$ ). The content of the interviews was analysed using the content analysis method. Participants showed some ambiguity regarding the legal participation of children, naming a number of factors that seem to interfere with their testimony (e.g., problems of communication/expression, vulnerability to suggestion and early age); they also identified a certain vulnerability of children to suggestion, and some implications that the participation may have on them. Nevertheless, they have identified the existence of several formal and informal resources to collect the child's testimony, but agreed that there are still a number of gaps (e.g., lack of appropriate training of judicial operators) in the system, so they also mentioned several recommendations (e.g., training for the professionals and encourage cooperation between experts from different areas) in order to optimize this process. It is expected that this study can support the adoption of some changes in the collection of child testimony in order, to minimize the potential negative impact that their legal interest may have and, moreover, enhance the credibility of their testimony.

**Keywords:** *professional, children's testimony, perception*

## **Percepções dos profissionais de justiça sobre as especificidades do testemunho de crianças: estudo qualitativo**

O estudo sobre o testemunho em processos judiciais tem sido um dos focos de interesse da área forense, estando intrinsecamente relacionado com as questões da credibilidade e sugestionabilidade, nomeadamente quando nos debruçamos sobre o testemunho de crianças (Saraiva & Albuquerque, 2015). No geral, o foco dos estudos que são realizados sobre esta temática tem como último objetivo impulsionar mudanças ao nível do sistema judicial, nomeadamente, providenciar mais formação para os profissionais, melhorando assim a forma como as entrevistas são realizadas, as estratégias de recolha do testemunho das crianças, potenciando, deste modo, a credibilidade do testemunho da criança (Saraiva & Albuquerque, 2015).

Assim, é possível encontrar, sobretudo na literatura internacional, vários estudos que procuram analisar e identificar as características do testemunho da criança que geralmente surgem associadas à sua credibilidade.

Um estudo realizado por Luus & Wells (1995), com um total de 301 estudantes de psicologia, concluiu que os participantes consideraram o testemunho de crianças de oito anos tão credível como o testemunho de um adulto, tendo sido mostrado que para os participantes em questão a idade parece desempenhar um papel menos importante quando comparada com as características do relato. Também Allen e Nightingale (1997), que conduziram um estudo com 330 estudantes de psicologia, com idades compreendidas entre os 17 e os 44 anos, consideraram que idade não é um fator determinante, mostrando também que o sexo dos participantes não está relacionado com a credibilidade que atribuíam às crianças com diferentes idades. Ainda assim, neste mesmo estudo, concluiu-se que os homens atribuem menos credibilidade e menos importância ao testemunho de crianças.

O estudo conduzido por Melinder, Goodman, Eilertsen e Magnussen (2004) no qual participaram 478 profissionais do sistema de justiça mostrou que profissionais com mais anos de experiência conseguem efetuar uma melhor avaliação da credibilidade do testemunho, atribuindo uma maior importância às declarações, emoções transmitidas e provas médicas. Este mesmo estudo mostrou que de todos os profissionais, os psicólogos são os que têm mais competências e perfil para lidar com crianças enquanto testemunhas. No seguimento dos fatores que mais interferem com a credibilidade do testemunho, um outro trabalho (Leander, Christianson, Svedin, & Granhag, 2007) realizado com 562 profissionais, mostrou que para os profissionais os fatores emocionais são os que mais parecem interferir com o testemunho, enquanto que os fatores cognitivos são os que menos interferem.

Em relação à idade considerada para atribuir credibilidade a uma testemunha, um estudo conduzido por Holcomb e Jacquin (2007) com 201 estudantes de psicologia, mostrou que os adultos consideram as crianças mais novas como mais credíveis do que as mais velhas, o que vai de encontro a um outro estudo (Nunez, Kehn, & Wright, 2011), que mostrou também que as crianças de 12 ou 14 anos não são avaliadas de forma mais positiva quando comparadas com as de 8 anos, sendo que, as de 12 anos foram inclusive consideradas como menos atentas, menos sinceras e menos confiáveis.

Um estudo realizado com 206 membros da comunidade (Antrobus, McKimmie, & Newcombe, 2012) mostrou que tanto as crianças mais velhas como as mais novas podem ser facilmente persuadidas, principalmente se não compreenderem a situação e tendo em conta que um processo é uma situação stressante para ambas. Este estudo revelou ainda que crianças mais novas são mais facilmente influenciadas por perguntas repetidas e tem maior dificuldade em distinguir realidade de fantasia, enquanto que as mais velhas tem uma melhor capacidade de recordação e são mais precisas, o que vem

contrariar alguns dos estudos já referidos. Um outro estudo (Azad & Leander, 2012), conduzido com 206 especialistas do sistema de justiça, reiterou estas evidências e mostrou que quanto mais velha é a criança, mais detalhado vai ser o seu testemunho.

Como referido inicialmente, a sugestionabilidade da criança é uma dimensão igualmente investigada neste domínio dada a potencial influência no testemunho da criança. Assim um estudo (Knutsson & Allwood, 2014) conduzido com 84 profissionais, mostrou que todas as classes profissionais consideram que as crianças são suscetíveis à pressão social. Esse mesmo estudo, concluiu também que as crianças são consideradas como tendo uma pior memória quando em comparação com os adultos, característica que contribui para o facto de serem consideradas testemunhas mais frágeis.

Ainda assim, um outro trabalho (Goodman, Batterman-Faunce, Schaaf, & Kenney, 2002), realizado com 24 assistentes sociais e 36 estudantes de psicologia, apresenta uma perspetiva diferente pois ao demonstrar que as crianças mesmo quando existe um intervalo de tempo considerado longo entre o ocorrido e a inquirição, não são tão facilmente levadas a dar testemunhos falsos como se acreditava antigamente.

Quando nos referimos às lacunas e necessidades existentes para o bom funcionamento do sistema de justiça, é importante referir o estudo de Smith (2008), realizado com 261 estudantes, que mostrou que os mesmos sugeriram haver necessidade de programas de formação, que incluam competências de comunicação e de avaliação de maus-tratos.

No contexto português, é claro o menor investimento científico no que à participação judicial da criança diz respeito. Não obstante, um estudo recente (Melo & Sani, 2015) conduzido com 12 magistrados, veio revelar que os magistrados consideram importante atender à audição da criança, desde que apoiada por alguns

critérios (e.g., obrigatoriedade legal; para melhor conhecimento da criança; para apoio à decisão; para auxílio na recolha de informação), devendo a decisão final atender sempre ao superior interesse da criança.

No sentido da otimização do funcionamento do sistema de justiça, Smith (2008) apela à necessidade de se desenvolverem programas de formação, que procurem promover competências de comunicação e de avaliação de maus-tratos. A acrescer a isto e sobretudo no que respeito ao contexto nacional, subscrevemos a necessidade de haver uma maior aposta na formação dos operadores judiciais, considerando igualmente importante a necessidade de se continuar a apostar no desenvolvimento de estudos neste âmbito no sentido de melhor aferir as necessidades do próprio sistema.

O presente estudo pretende dar um contributo neste domínio ao procurar analisar a percepção que os profissionais do sistema de justiça têm sobre o testemunho da criança em processos judiciais. Mais especificamente: i) compreender como os profissionais qualificam a qualidade e fiabilidade do testemunho das crianças em tribunal; ii) conhecer em que medida os profissionais de justiça se consideram preparados para interagirem com as crianças enquanto testemunhas; iii) caracterizar a importância, atribuída pelos profissionais de justiça, ao testemunho de crianças na tomada de decisão judicial; iv) perceber em que medida as especificidades do testemunho das crianças poderão interferir na credibilidade do mesmo.

Posto isto, e tendo em conta os objetivos supracitados, foi possível formular as seguintes questões de investigação: i) Qual a qualidade dos testemunhos prestados pelas crianças?; ii) Será o testemunho das crianças considerado fiável?; iii) Qual o contributo do testemunho das crianças na tomada de decisão judicial?; iv) Serão as crianças mais vulneráveis à sugestão?; v) Que dimensões/variáveis poderão estar associadas à maior credibilidade do testemunho das crianças?

## **Método**

O presente estudo é de caráter qualitativo e de cariz descritivo e exploratório.

### **Amostra**

Na constituição da amostra foram considerados alguns critérios de inclusão como: (a) experiência em processos judiciais que envolveram crianças como testemunhas; (b) que exerçam a profissão de psicólogo, advogado, procurador, juiz ou inspetor.

Em relação à amostra final, foi possível obter um total de 17 participantes, com idades compreendidas entre os 25 e os 56 anos ( $M=39.06$ ;  $DP=10.40$ ), e no que diz respeito ao sexo dos mesmos, sete (41.2%) eram do sexo masculino e 10 (58.8%) do sexo feminino. No que concerne à profissão que exercem dentro do sistema de justiça, um (5.9%) participante era advogado, dois (11.8%) eram inspetores, quatro (23.5%) eram juizes, cinco (29.4%) eram psicólogos e os restantes cinco (29.4%) procuradores.

Por fim, em relação aos anos de experiência profissional na área, o intervalo situou-se entre 1 ano de experiência e 29 anos de experiência ( $M=12.79$ ;  $DP=9.25$ ).

### **Instrumentos**

Na presente investigação recorreu-se a um guião de entrevista semiestruturado, que foi utilizado para realizar a entrevista com os profissionais de justiça.

No guião de entrevista intitulado de “Percepções sobre as especificidades do testemunho de crianças: Versão para profissionais de justiça”, consta uma pequena introdução onde são esclarecidos os objetivos da investigação e onde estão descritas as garantias de confidencialidade e anonimato, bem como o consentimento informado, e encontra-se organizado em cinco dimensões: (a) caracterização sociodemográfica, onde se reúnem os dados dos participantes, considerados mais pertinentes para a investigação (b) participação judicial da criança, onde se procura analisar o tipo de processos em que



as crianças participam enquanto testemunhas, e como é encarada esta participação pelos profissionais, tendo em conta as limitações e capacidades das mesmas; (c) especificidades do testemunho da criança, dimensão onde se procura analisar as especificidades que se consideram importantes aquando da análise da credibilidade do testemunho, bem como a temática da sugestionabilidade e os fatores que a poderão promover nas crianças; (d) mecanismos formais para recolha do testemunho de crianças, onde se pretende conhecer a evolução do sistema de justiça no que diz respeito à participação da criança, bem como os mecanismos que existem atualmente para efetuar a recolha do seu testemunho e os profissionais estão aptos a fazê-lo; (e) recomendações/cuidados a considerar na recolha do testemunho da criança, onde por fim se pretende conhecer quais as principais recomendações/cuidados a atender no momento de fazer a recolha do testemunho (cf. Anexo B).

### **Procedimentos**

Em primeiro lugar procedeu-se à construção do instrumento, nomeadamente o guião de entrevista semiestruturado utilizado na entrevista com os profissionais de justiça, construído para o efeito do presente estudo. Na elaboração do referido guião foi tomada em consideração a literatura da especialidade bem como os objetivos do presente estudo, tendo sido organizado por temáticas e composto de forma a poder ser aplicado quer em entrevista presencial quer por *e-mail*. O guião foi posteriormente analisado por especialistas da área, no sentido da sua validação. Em seguida, foi elaborado o protocolo de investigação, no qual consta a descrição dos objetivos, o método e anexos pertinentes, que foi posteriormente submetido para apreciação da Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, para aprovação da realização do estudo (cf. Anexo A).

Após obtenção das validações e autorizações necessárias, foram recolhidos contactos de potenciais participantes, e foram enviados por email o projeto de investigação e respetivo guião de entrevista. Seguidamente, e com os profissionais que manifestaram disponibilidade para participar, foi agendada entrevista presencial, que teve uma duração média 45 minutos, e na qual era, primeiramente, entregue um pedido de autorização e consentimento informado, e onde constava informação sobre a gravação áudio, e o tipo de utilização dada a esta (indicando a sua destruição, após a transcrição integral das entrevistas) . De forma a garantir esta confidencialidade, foi acordado com os participantes um nome fictício, pelo qual seriam tratados durante a entrevista, e foram eliminadas quaisquer referências que permitissem proceder à identificação dos mesmos. Em relação aos profissionais para quem a entrevista presencial não era viável por algum motivo, foi combinada a entrega por *e-mail* para posterior análise.

### **Análise de dados**

A escolha do método utilizado para efetuar a análise de dados de uma investigação, deve ser feita com toda a atenção, pois a mesma deve permitir ao investigador extrair a maior e mais completa quantidade de dados possível. Neste sentido a análise de conteúdo revela-se uma opção adequadas, pois o seu objetivo é retirar o sentido dos dados, sendo que este método permite preencher duas frentes, sendo elas a da linguagem e da interpretação (Campos, 2004).

Para realizar a análise de dados do presente trabalho foi inicialmente selecionada uma unidade de análise, nomeadamente o parágrafo, de forma a obter a maior quantidade de informação pertinente possível. Finalizada então a análise de dados, os mesmos foram organizados em tabelas (Tabela 2; Tabela 3; Tabela 4) apresentada de seguida, construída para o efeito, de forma a realizar-se a análise qualitativa, utilizando o método da análise de conteúdo. Esta mesma tabela foi preenchida procurando incluir

o máximo de informação pertinente possível, sendo para isso utilizado uma categorização por temáticas, tendo em conta o nível de representatividade nas entrevistas em geral. A tabela encontra-se organizada em três seções: (a) categorias gerais; (b) subcategorias; (c) categorias específicas. Depois de recolhidos os dados, foi possível reconhecer três temáticas principais, com as suas respetivas especificidades, identificadas e recorrentemente referidas pelos participantes, que deram origem às categorias gerais das tabelas como a participação judicial da criança, as especificidades associadas ao testemunho da mesma e os recursos existentes para proceder à sua recolha. Os resultados são apresentados referindo ou o número efetivo de participantes ou a frequência com que determinada temática foi mencionada, conforme o que melhor se adaptar à descrição que se está a apresentar.

### **Resultados**

Em primeiro lugar referimos todas as especificidades que foram surgindo, associadas à participação judicial da criança. Em relação aos tipos de processos que as crianças integram enquanto testemunhas, os participantes identificaram os crimes de maus tratos infantis (n=13) e os de abuso sexual (n=15) como aqueles em que atualmente as crianças têm uma maior participação enquanto testemunhas, sendo que na maioria, referiram que na sua opinião a criança deveria ser incluída sempre que o contexto abrangesse a descoberta da verdade ou dos factos (n=6) (e.g., “Sempre que a criança presencie algum facto e o seu depoimento contribua para a descoberta da verdade, a sua participação como testemunha é importante”; “Caso se mostre necessário para a descoberta da verdade, é sempre útil ouvir a criança”) ou quando a mesma for vítima do crime em questão (n=6) (e.g., “É útil e fundamental a audição das crianças em todos os processos criminais em que a mesma seja vítima”; “a participação das crianças é sobretudo útil nas ocorrências em que são vítimas”).

Ao tentar perceber como os profissionais percebem a participação judicial das crianças, foi possível observar que as opiniões se dividiram entre a valorização deste testemunho (e.g., “É encarada como essencial para a boa decisão do processo (...) Creio que o depoimento do menor é sempre levado em conta e, salvo raras exceções, tido por credível”), referida por três dos participantes e a desvalorização do mesmo (e.g., “Existem profissionais de justiça que imediatamente retiram credibilidade à criança em detrimento da idade e da possibilidade de ser sugestionada”), referida por também três dos participantes.

Muitos dos participantes, ao manifestarem alguma oposição à participação das crianças enquanto testemunhas, argumentavam que esta poderia trazer implicações para a mesma como a sua destabilização emocional (n=6) (e.g., “A participação das crianças nos processos (...) tem sido encarada, como um fator de destabilização emocional na criança, sendo, por isso e sempre que possível, evitada pela maioria dos profissionais”), a (re)vitimação secundária (n=3) (e.g., “A criança pode sofrer de vitimização secundária, ao ter de reviver os factos e ter de revelar os mais ínfimos pormenores”) e alguns conflitos familiares (n=3) (e.g., “o conflito com a família dado que os casos de maus-tratos e de abuso sexual que acompanhei são em grande parte efetuadas por um familiar adulto.”) (cf. Tabela 2).

Tabela 2

*Participação Judicial da Criança*

Categories Gerais	Subcategorias	Categories Específicas	Participantes (N)/ Frequência da Resposta (N)
1.Participação Judicial da Criança (PJC)	1.1.Tipo de processo	1.1.1. Maus tratos infantis	13/13
		1.1.2. Abuso sexual	15/15
		1.1.3. Divórcio	4/4
		1.1.4. Violência doméstica	8/8
		1.1.5. Violência por pares	3/3
		1.1.6. Outros	8/8
	1.2. Contexto	1.2.1. Apuramento da verdade/factos	6/9

	1.2.2. Vitimação	6/6
	1.2.3. Qualquer contexto	4/4
1.3. Percepção dos profissionais	1.3.1. Posição ambígua	1/1
	1.3.2. Valorização	3/3
	1.3.3. Desvalorização/relativização	3/4
1.4. Implicações para a criança	1.4.1. Destabilização emocional	6/10
	1.4.2. (Re)Vitimação secundária	3/3
	1.4.3. Conflitos familiares	3/3

Em relação às especificidades do testemunho da criança, a ambiguidade em relação à sua participação nos processos judiciais, deve-se ao facto de os profissionais, apesar de definirem como característica do testemunho da criança, este ser espontâneo (n=4) (e.g., “As crianças são, por norma, espontâneas”) identificaram vários fatores que podem interferir com o mesmo, sendo os mais referidos as dificuldades de compreensão (n=3) (e.g., “no que se refere a limitações, verifica-se uma menor capacidade de compreensão da linguagem utilizada”) e a vulnerabilidade que têm à sugestão (n=3) (e.g., “Como principal limitação aponto o facto de serem sugestionáveis e poderem ser facilmente manipuladas”), seguindo-se outros fatores como a idade (n=1) (e.g., “A evocação mnésica é muito limitada no caso de crianças mais pequenas”) e as dificuldades em conseguirem expressar-se (n=2) (e.g., “A maior limitação é, por vezes a capacidade de se expressarem. Ficam intimidadas”).

Em relação à vulnerabilidade que têm à sugestão, referida anteriormente, e que também possui características que a definem, cinco dos participantes referiram que esta se deve em grande parte à influência que o entrevistador tem sobre a criança (e.g., “A forma como as questões são colocadas podem enviesar o testemunho da criança, podendo levar esta a responder de forma afirmativa a eventos que não aconteceram ou que aconteceram de forma diferente. Isto tem implicações gravíssimas”) sendo também referido a influência de terceiros (n=3), como por exemplo os familiares (e.g., “o que faz com que o seu testemunho seja muitas vezes “moldado” pelas versões que foram ouvindo”), e a desejabilidade social (n=3), isto é, o esforço que fazem em tentar agradar

aos adultos (e.g., “Muitas vezes a criança vai à procura de dar as respostas que julga que o entrevistador espera de si, mesmo que estas não correspondam à verdade”). Também em relação à sugestionabilidade identificaram fatores que podem potenciar ou amenizar a sua presença, sendo que para os participantes, aqueles que representam um papel mais importante são: o facto de a criança apresentar capacidades cognitivas reduzidas (n=12) e o facto de já apresentar juízo formal constituído (n=13), e que por sua vez pode aumentar a sua resistência à sugestionabilidade. Uma idade mais precoce (n=11) e fraca memória (n=5) foram também dois fatores identificados como tendo algum papel na promoção da sugestionabilidade.

Para conseguirem avaliar corretamente a credibilidade de um testemunho, tendo em conta que alguns fatores como os anteriormente referidos o podem influenciar, dez dos participantes atribuíram maior importância aos aspetos desenvolvimentais (e.g., “A capacidade para testemunhar não se prende apenas com a idade da criança, mas acima de tudo, com as capacidades desenvolvimentais da mesma”) como a linguagem, os conceitos básicos já definidos e a distinção entre verdade da mentira, enquanto que nove dos participantes consideraram como mais relevantes as características do próprio relato (e.g., “Riqueza de pormenor; coerência; emotividade demonstrada ao longo do depoimento”; “Os pormenores relatados. O modo como se descreve a situação, as palavras utilizadas”) como a coerência e consistência do mesmo, o grau de detalhe fornecido e a contextualização. Para além destes fatores, os participantes referiram também a idade (n=2) (e.g., “A capacidade da criança para testemunhar dependerá, entre outros, da sua idade”), a emotividade demonstrada (n=5) (e.g., “emotividade demonstrada ao longo do depoimento”) e as características do próprio crime (n=2) (e.g., “(...)bem como detalhes característicos daquele tipo de crime (indicadores presentes no

CBCA). Sendo que quanto mais presentes este tipo de indicadores, maior é a probabilidade do testemunho ser credível”) (cf. Tabela 3).

Tabela 3

*Especificidades do Testemunho da Criança*

Categories Gerais	Subcategorias	Categories Específicas	Participantes (N)/ Frequência da Resposta (N)
2. Especificidades do Testemunho da Criança	2.1. Características do testemunho	2.1.1. Similar aos adultos	2/2
		2.1.2. Espontaneidade	4/4
	2.2. Fatores que interferem com o testemunho	2.2.1. (In)capacidade para testemunhar	1/1
		2.2.2. Idade precoce	1/1
		2.2.3. Problemas de comunicação/expressão	2/2
		2.2.4. Problemas de compreensão	3/4
		2.2.5. Vulnerabilidade à sugestão	3/3
	2.3. Características da sugestibilidade infantil	2.3.1. Suscetibilidade à influência de terceiros	2/3
		2.3.2. Influência do entrevistador	5/8
		2.3.3. Desejabilidade social	3/3
	2.4. Fatores promotores da sugestibilidade infantil	2.4.1. Idade precoce	11/11
		2.4.2. Sexo feminino	0/0
		2.4.3. Juízo formal constituído	13/13
		2.4.4. Capacidades cognitivas reduzidas	12/12
		2.4.5. Memória fraca	5/5
	2.5. Aspectos atender na credibilidade do testemunho	2.5.1. Idade	2/5
		2.5.2. Comportamento não verbal	4/5
2.5.3. Emotividade		5/8	
2.5.4. Aspectos desenvolvimentais		10/21	
2.5.5. Características do crime		2/3	
2.5.6. Características do relato		9/14	

Por fim, em relação aos recursos (in)formais para a recolha do testemunho infantil, foi possível concluir que existem vários procedimentos específicos utilizados que foram referidos pelos participantes como a adequação da entrevista às características da criança (n=1) (e.g., “Hoje em dia já se tem em conta a especificidade da recolha do testemunho em crianças, procurando-se adequar a entrevista, de forma a que sua credibilidade esteja assegurada”) e o abdicar da audição no caso de não ser possível (n=1) (e.g., “Caso seja notória a falta de capacidade da criança para responder e interagir com os atores judiciais, não se insiste na sua audição”), a realização de uma sessão prévia (n=1) (e.g., “ Dai a importância de uma sessão prévia onde explicamos o objetivo da sua ida a tribunal, o tipo de questões que podem ser efetuadas,

bem como efetuamos algumas perguntas com o intuito de averiguar a capacidade de sugestionabilidade e de fantasiar da mesma, ressaltando que esta poderá dizer “não sei”, “não me recordo”, ou “não compreendi a questão” conforme se adequa a cada caso”), o privilegiar de uma abordagem mais informal, como por exemplo não recorrer a uma sala de audiências (n=1) (e.g., “A forma como se tomam declarações às crianças tem vindo a modificar-se positivamente para uma abordagem menos formal, mais descontraída, sem traje profissional, se possível fora da sala de audiências e com linguagem acessível às mesmas”), o recurso a profissionais habilitados (n=3) (e.g., “o recurso a profissionais referenciados como tendo formação adequada para apoiar no testemunho, são um elemento positivo a ter em conta”), a realização de perícia psicológica (n=5) (e.g., “Por este mesmo facto existe uma tendência de previamente à inquirição da menor a mesma ser submetida a uma perícia psicológica no sentido de se aquilatar a credibilidade do seu relato e a capacidade da mesma prestar um testemunho”), o registo áudio/vídeo ou videoconferência (n=3) (e.g., “Registo áudio – vídeo”), e por fim, aquela com mais representatividade, as declarações para memória futura (n=9) (e.g., “O sistema – pelo menos a parte do sistema com a qual contactei mais - está mais recetivo a declarações para memória futura, pois também verificam ser uma forma de preservar o testemunho da criança”). Em relação a esta recolha de testemunho e à intervenção/atuação dos atores judiciais na mesma, quatro dos participantes consideraram que já existe uma maior formação na área, nomeadamente no que diz respeito ao tipo de abordagem a utilizar e ao tipo de questionamento que se deve efetuar (e.g., “Por outro lado, alguns profissionais compreendem e têm formação adequada e potencializam os recursos que cada criança pode ter”), sendo que três dos participantes referiram também ser importante ter o perfil indicado para lidar com crianças (e.g., “Não considero que a questão seja se têm preparação, mas sim com que



regularidade investe em atualização, além de que é preciso ter apetência para trabalhar com crianças.”). Ainda assim, dois dos participantes inquiridos referiram que alguns profissionais continuam a agir de forma arbitrária, ou seja regendo-se pelos seus próprios critérios (e.g., “há muito pouca formação específica por isso depende de cada um e da experiência pessoal e profissional de cada um”).

Um outro aspeto importante a referir, e que surgiu como resultado do discurso de alguns dos participantes, é a classe profissional que atualmente é considerada como a mais indicada para lidar com crianças neste contexto, nomeadamente proceder à sua inquirição. Na sua maioria os profissionais de justiça apontaram dois critérios que julgam ser os mais importantes para fazer esta seleção, sendo que o primeiro, e referido por 11 dos participantes, corresponde ao facto de considerarem que os inquiridos deveriam ser conduzidos por psicólogos, e principalmente por aqueles cuja formação específica incidir na área forense, psicologia do testemunho ou da vitimação (e.g.,” Neste momento os psicólogos com formação na área forense e mais especificamente em psicologia do testemunho podem ser uma peça chave no sucesso da inquirição”; “Profissionais com formação em Psicologia Forense, mais especificamente com formação na área da vitimação ao menor”). No seguimento deste aspeto, o segundo critério mencionado, prende-se com a formação de qualquer um dos profissionais, tendo sido mencionado que o mais apto é aquele que for detentor de formação específica na área ou que procurar ter este tipo de formação.

Para que a recolha do testemunho se realize e tenha o melhor resultado possível, há alguns cuidados a ter na recolha do mesmo, que foram na sua maioria considerados como pertinentes e referidos inúmeras vezes por quase todos os participantes ou mesmo a sua totalidade, como fazer um questionamento adequado (n=17), haver uma preparação prévia (n=17), recorrer a um espaço adequado (n=17), recorrer a

profissionais habilitados (n=16), dar *feedback* à criança do desempenho (n=14), diminuir tanto quando possível o número de entrevistas (n=15), proceder à inquirição o mais rapidamente possível (n=15), centralizar a inquirição num único entrevistador (n=12), ir recapitulando ao longo da entrevista (n=11), e por fim, aqueles com menos representatividade o atender às especificidades das crianças (n=3) e a redução do número de diligência (n=1).

Por fim analisou-se as lacunas existentes no funcionamento do sistema de justiça e quais os desafios/recomendações futuras que as podem colmatar, sendo que os participantes referiram que há necessidade de dar formação aos magistrados (n=4) (e.g., “É fundamental que exista mais investimento em formação específica nesta área”; “Formação profissional na área”), que é necessário aumentar os recursos técnicos (n=3) (e.g. espelho unidirecional) (e.g., “Dotar os tribunais dos recursos técnicos e humanos para implementar o que, legalmente, já está previsto, para a participação da criança no processo, em especial a sua audição nos processos que lhe dizem respeito”) e existir um maior apoio dos profissionais das ciências sociais (n=3), como os psicólogos (e.g., “Penso que terá de haver uma maior aposta na articulação entre o sistema judicial e a psicologia/assistência social e outras”), que a audição deveria ocorrer no exterior do tribunal (n=2) (e.g., “Seria, por isso, importante ouvi-las num ambiente diferente do tribunal”) e se deveria proceder à sua gravação áudio-vídeo (n=2) (e.g., “As declarações para memória futura são gravadas apenas com registo áudio, considero que todas as diligências que envolvessem menores (pelo menos) deveriam ser gravadas com recurso a audiovisuais e não apenas em registo áudio”), que é necessário haver uma maior celeridade na recolha do testemunho (n=2) (e.g., “maior celeridade na recolha da prova”), que deve haver uma cooperação entre técnicos de diferentes áreas no geral (n=2) (e.g., “promover parcerias e estabelecer protocolos com técnicos de outras áreas

que em conjunto nos auxiliem na inquirição”), e por fim, que se deve considerar as especificidades das crianças (n=2) (e.g., “É fundamental que se respeitem as vulnerabilidades das crianças e estas possam ultrapassar as dificuldades que vivenciam nestas situações.”) (cf. Tabela 4).

Tabela 4

*Recursos (In)formais para a Recolha do Testemunho Infantil*

Categories Gerais	Subcategorias	Categories Específicas	Participantes (N)/ Frequência da Resposta (N)
3. Recursos (In)Formais para a Recolha do Testemunho Infantil	3.1. Legislação nacional	3.1.1. A Lei nº 130/2015, de 4 de setembro - Estatuto da Vítima, e o	1/1
		3.1.2. O Estatuto de vítima especialmente vulnerável	1/1
	3.2. Legislação internacional	3.2.1. Convenção da ONU sobre os Direitos das Crianças	1/1
		3.2.2. Diretivas da União Europeia	1/1
		3.2.3. Convenção do Conselho da Europa	1/1
		3.2.4. Convenção de Lanzarote	1/1
		3.2.5. Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças	1/1
		3.2.6. Recomendação do Conselho da Europa (2009, 2012)	1/1
	3.3. Procedimentos específicos	3.3.1. Realização de perícia psicológica	5/6
		3.3.2. Adequar a entrevista às características das crianças	1/1
		3.3.3. Abdicar da audição	1/1
		3.3.4. Realização de sessão prévia	1/1
		3.3.5. Privilegiar abordagem informal	1/2
		3.3.6. Recurso a profissionais habilitados	3/3
		3.3.7. Declarações para memória futura	9/13
		3.3.8. Registo áudio/vídeo ou videoconferência	3/4
	3.4. Intervenção/Atuação dos atores judiciais	3.4.1. Maior formação especializada	4/5
		3.4.2. Arbitrariedade	2/2
		3.4.3. Perfil para inquirir crianças	3/3
		3.4.4. Prioridade aos psicólogos	11/11
	3.5. Cuidados a ter na recolha do testemunho	3.5.1. Atender às necessidades/especificidades das crianças	3/3
		3.5.2. Inquirição imediatamente a seguir ao ocorrido	15/15
		3.5.3. Espaço adequado	17/19
		3.5.4. Preparação prévia	17/55
		3.5.5. Centralizar num único entrevistador	12/12
		3.5.6. Entrevistador com formação adequada	16/17
		3.5.7. Diminuir número de entrevistas	15/15
3.5.8. Recapitular ao longo da entrevista		11/12	
3.5.9. Dar <i>feedback</i> do desempenho		14/16	
3.5.10. Redução do número de diligências		1/1	
3.5.11. Questionamento adequado		17/85	
3.6. Desafios/recomendações futuros	3.6.1. Audição ocorrer no exterior do tribunal	2/3	
	3.6.2. Gravação áudio e visual	2/3	
	3.6.3. Maior celeridade na recolha do testemunho	2/2	
	3.6.4. Apoio de profissionais de ciências sociais (nomeadamente da psicologia)	3/3	

---

3.6.5. Cooperação entre técnicos das diferentes áreas	2/2
3.6.6. Aumentar recursos técnicos e humanos	3/3
3.6.7. Formação aos magistrados	4/5
3.6.8. Considerar as especificidades das crianças	2/2

---

## Discussão

Como já referido, este artigo pretendeu abordar a temática do testemunho das crianças e das especificidades associadas, nomeadamente a percepção dos profissionais de justiça sobre o testemunho de crianças, sendo possível estabelecer algumas relações sobre as conclusões obtidas e a literatura existente.

Atualmente os profissionais consideram que as crianças devem participar nos processos judiciais quando o seu testemunho terá como resultado o apuramento da verdade ou quando as mesmas forem vítimas do crime em questão, razões que podem ser complementadas por as que foram encontradas no estudo de Melo e Sani (2015), uma vez que os magistrados consideraram que esta audição deve ser fundamentada por ser obrigatoriedade legal, para melhor conhecimento da criança, para dar apoio à decisão ou para auxiliar na recolha de informação.

Em relação à percepção que os profissionais têm deste testemunho, foi possível verificar que continua a haver alguma ambiguidade, pois enquanto que alguns valorizam e têm em conta a participação da criança, outros desvalorizam a mesma e por vezes questionam mesmo o potencial contributo do testemunho da criança na resolução de um processo judicial. De referir que há estudos (e.g., Melinder et al., 2004) que mostram que os juízes só consideram uma criança como uma testemunha credível a partir dos 9-11 anos, enquanto que os polícias e psicólogos consideram-no a partir dos 6-8 anos, e os advogados a partir dos 12-15 anos.

Em parte esta desvalorização tem sido justificada pelas consequências que a participação judicial pode trazer à criança, sendo principalmente referida a

destabilização emocional, onde se pode incluir o stress, que acaba por afetar crianças de diferentes idades, mas principalmente as mais novas (Antrobus et al., 2012).

Este posicionamento de uma certa desvalorização do testemunho da criança (pelos menos em algumas faixas etárias) parece estar também relacionada a algumas especificidades e fatores associados às características das crianças, pelos profissionais, e que poderão interferir na credibilidade do seu testemunho. Desde logo, destaca-se o facto de a criança ser demasiado nova, pois enquanto que muitas vezes o testemunho de uma criança mais velha é considerado mais detalhado (Azad & Leander, 2012), outros estudos (e.g., Holcomb & Jacquin, 2007) apontam que as crianças mais novas são consideradas como mais credíveis; serem no geral vulneráveis à sugestão, e demonstrarem problemas de expressão ou de compreensão. Em relação a esta vulnerabilidade à sugestão, foi possível apurar que muitas vezes a criança é suscetível à influência de terceiros, quer sejam familiares ou o entrevistador, cometendo muitas vezes o erro de guiar as suas respostas no sentido de os agradar. Este fenómeno deriva do facto de as crianças serem consideradas como mais suscetíveis à pressão social (Knutsson & Allwood, 2014) e testemunhas que mais facilmente são influenciadas e persuadidas por um adulto (Antrobus et al., 2012).

Contrariamente ao que, por vezes, é sustentado o sexo da criança não foi apontado no nosso estudo como tendo qualquer relação com a sugestionabilidade, o que vai de encontro aos dados de um outro estudo (Goodman et al., 2002) onde os profissionais atribuíram precisão semelhante a rapazes e raparigas.

Na avaliação da credibilidade deste testemunho, e segundo os participantes do nosso estudo, é importante atender a fatores como: idade, o comportamento não verbal, a emotividade, os aspetos desenvolvimentais e as características do crime e relato.

Alguns destes fatores têm sido apontados em outros estudos (e.g., Melinder et al., 2004), nomeadamente as características do relato e as emoções transmitidas pela criança

Não obstante, é também importante referir que dois participantes do presente estudo consideraram que o testemunho das crianças é similar ao dos adultos, o que é reforçado pela informação encontrada na literatura, onde a idade não representa um papel tão decisivo (Allen & Nightingale, 1997; Luss & Wells, 1995) pois refere-se que os testemunhos de crianças de 8 anos são considerados tão credíveis como o dos adultos (Luus & Wells, 1995).

Por outro lado, quando nos referimos à preparação dos profissionais para efetuar esta avaliação da credibilidade e recolha do testemunho, apesar de reconhecerem que já existem alguns progressos e que cada vez mais os profissionais com perfil indicado são os selecionados, é importante referir que muitos afirmaram que continua a existir alguma arbitrariedade e uma necessidade de formar os profissionais, o que vai corroborar algo já sustentado anteriormente em outros trabalhos (e.g., Smith, 2008), onde é defendida a necessidade de formação ao nível das capacidades de comunicação e de avaliação de maus-tratos. No seguimento deste tópico, é também importante referir que, na sua maioria, os profissionais apontam os psicólogos (principalmente aqueles que tiverem formação específica) como os profissionais mais aptos a lidarem e inquirirem as crianças nestes contextos, o que vai mais uma vez de encontro ao referido na literatura, onde não há uma classe considerada como especialmente apta, ainda que os psicólogos sejam os que recebem melhores pontuações neste tipo de avaliação (Melinder et al., 2004).

Em relação a estas mesmas recomendações, os profissionais para além de terem referido que é importante apostar na formação e recorrer a profissionais de outras áreas, referiram também que as especificidades das crianças devem ser um foco, o que vai de

encontro à literatura quando se afirma que o superior interesse da criança deve estar em primeiro lugar (Melo & Sani, 2015), e por isso a abordagem deve ser mais informal, mais célere, e procurando sempre ter em consideração o superior interesse da criança.

## Conclusão

Este estudo permitiu analisar o estado atual da percepção que os profissionais do sistema de justiça têm sobre a participação judicial da criança, e o testemunho da mesma, tendo sido incluídas diferentes classes profissionais, de forma a colmatar essa limitação. Foi possível identificar os principais fatores que interferem com o testemunho e que aspetos se deve ter em conta quando procedemos à avaliação da credibilidade deste. A presente investigação permitiu concluir que deve continuar a ser feita uma sensibilização para que os profissionais do sistema de justiça percebam a contribuição que o testemunho das crianças pode ter para os processos judiciais, sendo que, a principal lacuna identificada e que deve ser suprida é a formação destes mesmos profissionais, de modo a que estes adquiram competências para lidar com este tipo de testemunhas e todas as especificidades associadas a elas.

Em relação às implicações práticas que o estudo desenvolvido poderá ter, em primeiro lugar, e tendo em conta a área da psicologia, o mesmo deverá contribuir para incentivar a uma ligação mais próxima entre o sistema de justiça e os psicólogos, uma vez que várias vezes foi referido que se sente a necessidade de haver a possibilidade de recorrer a estes profissionais mais facilmente e de forma mais célere. Uma outra contribuição do presente estudo é referente à adaptação do sistema de justiça à presença de crianças, tendo sido possível perceber que se deve privilegiar abordagens mais informais, e que se deve apostar mais na formação dos profissionais, com ações de formação a nível interno ou *workshops* (e.g., métodos de questionamento, forma de interagir com as crianças).

No que diz respeito às limitações do presente estudo é importante referir o modo de realização das entrevistas pois nem todas foram realizadas presencialmente, sendo que o método alternativo que correspondeu ao envio do guião de entrevista por *e-mail*,



poderá ter resultado na perda de alguma informação pertinente ou necessária. Uma outra limitação foi a falta de oportunidade de incluir outras estratégias de validação no que diz respeito aos resultados, como por exemplo o recurso a co-codificadores.

Assim, as sugestões para estudos futuros prendem-se essencialmente com o tipo de amostra, pois futuramente poderá ser interessante incluir outros profissionais que lidem com crianças, nomeadamente neste meio (e.g., assistentes sociais), bem como estudar a perspetiva das crianças e perceber como elas próprias percecionam a sua participação e o contributo que o seu testemunho poderá ter em tribunal, e como percecionam a sua vivência neste meio, de forma geral.

## Referências

- Allen, L. S., & Nightingale, N. N. (1997). Gender differences in perception and verdict in relation to uncorroborated testimony by a child victim. *Journal of Offender Rehabilitation, 24*(3-4), 101-116.
- Antrobus, E., McKimmie, B. M., & Newcombe, P. A. (2012). Community members' beliefs about children in Australian courts. *Psychiatry, Psychology and Law, 19*(4), 497-516.
- Azar, A., & Leander, L. (2012). Experts' beliefs about child testimony: Do they match the research or the recommendations? *Nordic Psychology, 64*(4), 258-271.
- Campos, C. J. (2004). Método de análise de conteúdo: Ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. *Revista Brasileira de Enfermagem, 57*(5), 611-614.
- Goodman, G. S., Batterman-Faunce, J. M., Schaaf, J. M., & Kenney, R. (2002). Nearly 4 years after an event: Children's eyewitness memory and adults' perceptions of children's accuracy. *Child Abuse & Neglect, 26*(8), 849-884.
- Holcomb, M. J., & Jacquin, K. M. (2007). Juror perceptions of child eyewitness testimony in a sexual abuse trial. *Journal of Child Sexual Abuse, 16*(2), 79-95.
- Knutsson, J., & Allwood, C. M. (2014). Opinions of legal professionals: Comparing child and adult witnesses memory report capabilities. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context, 6*(2), 79-89.
- Luus, C. A., & Wells, G. L. (1995). Child eyewitnesses: Seeing is believing. *Journal of Applied Psychology, 80*(2), 317-326.
- Melinder, A., Goodman, G. S., Eilertsen, D. E., & Magnussen, S. (2004). Beliefs about child witnesses: A survey of professionals. *Psychology, Crime & Law, 10*(4), 347-365.

- Melo, M. F., & Sani, A. I. (2015). A audição da criança na tomada de decisão dos magistrados. *Revista de Psicologia, 24*(1), 1-19.
- Nunez, N., Kehn, A., & Wright, D. B. (2011). When children are witnesses: The effects of context, age and gender on adults' perceptions of cognitive ability and honesty. *Applied Cognitive Psychology, 25*(3), 460-468.
- Saraiva, M., & Albuquerque, P. B. (2015). Influência da idade, desejabilidade social e memória na sugestionabilidade infantil. *Psicologia Reflexão e Crítica, 28*(2), 356-364.
- Smith, M. C. (2008). Pre-professional mandated reporters' understanding of young children's eyewitness testimony: Implications for training. *Children and Youth Services Review, 30*(12), 1355-1365.

### **Conclusão Geral**

O testemunho das crianças tem sido alvo de crescente interesse por parte da comunidade científica dando origem a inúmeras investigações, as quais procuram, na sua grande maioria, averiguar a percepção que existe sobre o testemunho infantil e as especificidades que possam estar associadas a este, bem como a avaliação que se faz do mesmo em relação à sua credibilidade. O testemunho das crianças gerou em alguns momentos dúvidas em torno da sua fiabilidade, e conseqüentemente acabou por afetar alguns processos judiciais (Bruck & Ceci, 1999). Ainda que a investigação tenha revelado que as crianças não são tão sugestionáveis como se acreditava (Ribeiro, 2009), alguns continuam a considerar as crianças como testemunhas vulneráveis (Alberty & Soeiro, 2006).

A análise do testemunho infantil de crucial importância desde logo porque a participação judicial da criança é hoje uma realidade, não raras vezes, determinante na resolução de certos processos judiciais (Bull & Milne, 1999; Fisher, 1995, citado por Alberty & Soeiro, 2006), sobretudo no que respeita aos crimes sexuais e de violência doméstica, onde o seu testemunho constitui, por vezes, a única prova existente. A não consideração deste depoimento pode afetar o desfecho do processo judicial, mas é igualmente certo que a recolha destes depoimentos deve assumir cuidados particulares sob pena de poder contribuir para a revitimização da criança.

Esta dissertação centrou-se em primeiro lugar numa revisão sistemática da literatura, de forma a servir de ponto de partida para as questões do estudo qualitativo, e em segundo lugar em conjugar as duas metodologias, de forma a conseguir perceber em que ponto se encontram as conclusões de um contexto português quando comparadas com o contexto internacional, e quais as sugestões a serem retiradas que podem

contribuir para um melhor funcionamento do sistema de justiça, nomeadamente, quando nos referimos a um contexto que inclui crianças enquanto testemunhas.

De forma geral, foi possível verificar que existem vários pontos em comum nos resultados obtidos nos diferentes estudos analisados na revisão sistemática da literatura, sendo também possível estabelecer esta ponte com os resultados obtidos no estudo empírico do presente trabalho.

Em primeiro lugar é importante mencionar, que apesar de ser uma temática estudada pelo menos desde o século XX, a grande incidência dos estudos é nos Estados Unidos da América, sendo que em Portugal, apenas nos últimos anos se tem percebido um aumento de estudos desta área. Tal em sido importante e determinante na introdução de mudanças sentir ao nível do sistema de justiça, procurando adaptá-lo de forma atender a participação judicial da criança enquanto testemunhas. Não obstante os progressos registados neste domínio, continuam a existir alguns aspetos (e.g., falta de formação, falta de recursos) a serem melhorados

Progressivamente os estudos começam a apontar para uma perspetiva que defende que as crianças não são tão facilmente levadas a dar um testemunho falso como se acreditava anteriormente (Goodman, Batterman-Faunce, Schaaf, & Kenney, 2002), sendo inclusive já referida alguma similaridade com o testemunho de um adulto, quer no estudo empírico quer na literatura em geral (Luus & Wells, 1995). Ainda assim, esta perspetiva é apenas uma minoria e um percurso ainda em construção como se pode verificar pelas conclusões mencionadas de seguida.

Atualmente, as crianças participam maioritariamente em processos de abuso sexual ou maus tratos infantis, sendo que a possibilidade de participação das crianças deve-se principalmente à necessidade de apuramento da verdade e dos factos, ou ao seu papel enquanto vítima no processo em questão, sendo que esta participação deve ser

alargada a casos em que há obrigatoriedade legal, em que há necessidade para melhor conhecimento da criança ou para dar apoio à decisão (Melo e Sani, 2015).

Em relação à percepção que os profissionais têm do testemunho da criança, é importante, em primeiro lugar, ter em conta que continua a existir alguma dificuldade dos mesmos em avaliarem a precisão e credibilidade do testemunho (Goodman et al., 2002; Luus & Wells, 1995) o que acaba por influenciar a sua percepção. Essencialmente a natureza da sua formação (Smith, 2008) e os anos de experiência (Melinder, Goodman, Eilertsen, & Magnussen, 2004) constituem dois aspetos que poderão ter alguma influência nas diferentes percepções existentes. No estudo por nós conduzido, foi possível que continuam a existir posicionamentos ambíguos, pois enquanto que alguns valorizam a participação, outros desvalorizam e põe em causa o potencial contributo que o testemunho da criança poderá ter para o processo judicial. Ainda assim, um dos contextos onde estas divergências não são tão marcadas é o contexto forense (e.g., abuso sexual), pois sabe-se que as crianças não são avaliadas de forma tão rígida e é-lhes dado um voto de confiança no que diz respeito às suas capacidades enquanto testemunha (Nunez, Kehn, & Wright, 2011). Como já referido, a natureza da formação dos profissionais tem algum peso na forma como avaliam o testemunho da criança sendo que para um juiz uma criança está apta a testemunhar a partir dos 9-11 anos, para um polícia ou psicólogo a partir dos 6-8 anos, e para um advogado apenas a partir dos 12-15 anos (Melinder et al., 2004).

Os posicionamentos que sustentam uma certa desvalorização do testemunho tem sido fundamentados pelas consequências que a participação judicial poderá acarretar para a criança, sendo a destabilização emocional mais referida, e aquela que está associada ao stress (Antrobus, McKimmie, & Newcombe, 2005) que normalmente advém destes contextos.

A desvalorização do testemunho surge ainda associada a especificidades e fatores associadas às características das crianças, apontados na literatura e igualmente identificados pelos participantes no nosso estudo, e que poderão afetar a credibilidade do testemunho infantil. Referimo-nos à idade, onde se verificam algumas divergências, sendo que apesar de ser considerado um fator com peso seja qual for a circunstância, para alguns o testemunho de uma criança mais velha é considerado mais detalhado (Azad & Leander, 2012), e para outros (e.g., Holcomb & Jacquin, 2007) são as crianças mais novas que são consideradas como mais credíveis. Outro fator importante é a vulnerabilidade à sugestão, pois foi possível apurar que segundo os nossos participantes a criança é suscetível à influência de terceiros, quer sejam familiares ou o próprio entrevistador, que acabam por ter algum poder de persuasão sobre elas (Antrobus et al., 2012) resultados da pressão social de que são alvo (Knutsson & Allwood, 2014) e que as faz tentar agradar os adultos. Contrariamente ao que se poderia esperar, o sexo da criança não é apontado como um fator que esteja relacionado com a credibilidade atribuída à criança, pois tanto o estudo empírico como a revisão de literatura efetuadas permitiram verificar que os profissionais atribuem precisão semelhante a rapazes e raparigas (Goodman et al., 2002).

No geral existem alguns fatores que podem auxiliar os profissionais na avaliação da credibilidade, de forma a colmatar os fatores anteriormente referidos, sendo que aqueles que foram encontrados em ambos os artigos envolvem a emotividade e as características do relato.

Ainda em relação à avaliação da credibilidade, a mesma terá melhores resultados, dependente também de alguns fatores, desta vez ligados aos profissionais em si. Assim, é importante referir mais um ponto em comum encontrado, pois segundo a literatura os psicólogos são o grupo profissional que possui mais competências para

lidar com crianças testemunhas (Melinder et al., 2004), conclusão que vai de encontro à opinião dos participantes do estudo empírico que definiram os psicólogos (nomeadamente os que possuem formação específica) como os que têm mais capacidade para lidar com crianças e proceder à sua inquirição. Posto isto, é importante não descurar que apesar de já serem notados alguns progressos, foi possível verificar que continua a existir alguma arbitrariedade e uma necessidade de formar os profissionais, sendo referido na literatura que algumas das necessidades de formação são ao nível das capacidades de comunicação e de avaliação de maus-tratos (Smith, 2008).

Posto isto, o presente trabalho mostrou, que principalmente a nível nacional, a ausência de um número elevado de estudos deste âmbito, poderá estar na origem das lacunas que ainda se fazem sentir no sistema de justiça, ao nível dos processos com crianças, uma vez que só desta forma se consegue conhecer as necessidades que os próprios profissionais sentem. Assim, pretende-se com este trabalho contribuir desde já com algumas recomendações futuras, que pretendem incentivar a uma melhor adaptação do sistema de justiça à participação de crianças. Essencialmente deve-se apostar na formação dos profissionais, e nomeadamente na formação específica ao nível da comunicação com a criança e dos métodos de inquirição. Outro ponto que deverá ser tido em conta é o melhor uso de recursos humanos, pois deverá ser criada ligação mais consolidada entre o sistema de justiça e os psicólogos, uma vez que estes poderão auxiliar os profissionais que já exercem neste meio e poderão eles mesmo desempenhar um papel importante nos processos judiciais que incluam as crianças. Por fim, considera-se importante proceder-se a um ajustamento nos procedimentos formais que regem um processo onde estejam incluídas crianças. Neste sentido, seria útil que abordagem fosse mais informal, mais célere, e adaptada às características de cada



criança. Tais ajustes mostram-se deveres relevante no sentido de a mitigar o potencial impacto negativo que a participação judicial poderá acarretar para a criança, nomeadamente o risco de se poder estar a promover a sua revitimização.

## Referências

- Alberty, I., & Soeiro, C. (2006). A psicologia investigativa: contributos para a entrevista a vítimas de crime. *Polícia e Justiça*, 3, (8), 377-408
- Antrobus, E., McKimmie, B. M., & Newcombe, P. A. (2012). Community members' beliefs about children in Australian courts. *Psychiatry, Psychology and Law*, 19(4), 497-516.
- Bruck, M., & Ceci, S. J. (1999) The suggestibility of children's memory. *Annual Review Psychology*, 50, 419-439.
- Chae, Y., & Ceci, S. J. (2006). Diferenças individuais na sugestibilidade das crianças. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. C. T. Simões & M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 471-491). Coimbra: Almedina.
- Davis, S. L. (1998.) Social and scientific influences on the study of children's suggestibility: A historical perspective. *Child Maltreatment*, 3(2), 186-191.
- Goodman, G. S., Batterman-Faunce, J. M., Schaaf, J. M., & Kenney, R. (2002). Nearly 4 years after an event: Children's eyewitness memory and adults' perceptions of children's accuracy. *Child Abuse & Neglect*, 26(8), 849-884.
- Melinder, A., Goodman, G. S., Eilertsen, D. E., & Magnussen, S. (2004). Beliefs about child witnesses: A survey of professionals. *Psychology, Crime & Law*, 10(4), 347-365.
- Nunez, N., Kehn, A., & Wright, D. B. (2011). When children are witnesses: The effects of context, age and gender on adults' perceptions of cognitive ability and honesty. *Applied Cognitive Psychology*, 25(3), 460-468.
- Oates, K. (1991). The reliability of the child as a witness. In J. Vernon (Ed.), *Children as witnesses* (pp.243-247). Canberra: Australian Institute of Criminology.

Ribeiro, C. (2009). *A Criança na Justiça: Trajetórias e Significados do Processo Judicial de Crianças Vítimas de Abuso Sexual Intrafamiliar*. Coimbra: Almedina.

Thomson, D. (1991). Reliability and credibility of children as witnesses. In J. Vernon (Ed.), *Children as witnesses* (pp. 43-52). Canberra: Australian Institute of Criminology.

Yarmey, A. D. (2006). Depoimentos de testemunhas oculares e auriculares. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. C. T. Simões, & M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 227-250). Coimbra: Almedina.

# **Anexos**

# **Anexo A – Protocolo de Investigação**



**Universidade Fernando Pessoa**

[www.ufp.pt](http://www.ufp.pt)

**Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**

Mafalda Marisa Esteves de Almeida  
[33036@ufp.edu.pt](mailto:33036@ufp.edu.pt)

**As especificidades do testemunho de crianças: percepções dos  
profissionais de justiça**

## **Pertinência e atualidade do tema**

A forma como as crianças são percebidas como testemunhas tem despoletado, ao longo dos tempos, vários estudos os quais tentavam averiguar até que ponto as crianças eram ou não testemunhas fiáveis. Durante os anos 80 e 90 por exemplo, alguns casos, deixaram dúvidas no que diz respeito à fiabilidade das crianças, e os advogados dos arguidos afirmavam que os depoimentos eram um produto de entrevistas sugestivas, realizadas por pais, assistentes sociais e terapeutas, comumente apelidados de “interviewer bias”, ou seja os que têm uma crença pré-concebida, e por isso tendem a conduzir a entrevista na direção da sua ideia inicial (Bruck & Ceci, 1999).

Não obstante, progressivamente a investigação tem vindo a demonstrar que as crianças não são tão sugestionáveis como se pensava inicialmente e poderão constituir ótimas testemunhas na resolução de determinadas questões judiciais (Ribeiro, 2009). Contudo as crianças ainda são, por vezes, consideradas testemunhas vulneráveis (Alberty & Soeiro, 2006). Neste sentido, o estudo desta temática revela-se importante uma vez que um relato ou testemunho poderá ser determinante na resolução de certos casos (Bull & Milne, 1999; Fisher, 1995, citado por Alberty & Soeiro, 2006). A exclusão dos relatos ou depoimentos das crianças em casos em que esta é a única testemunha presente, impossibilitará, por um lado, a punição do ofensor, e por outro lado, a eventual reincidência criminal deste e a revitimação infantil (Thomson, 1991). Por norma, defende-se que tanto a idade como o género influenciam a precisão da memória, sendo que as crianças mais novas são geralmente as mais sugestionáveis e referem menos pormenores do que as mais velhas e do que os adultos (Yarmey, 2006), assim como as crianças do sexo feminino (Avelina & Hargreaves, 1921; Hurlock, 1930; Messerschmidt, 1933 citados por Davis, 1998).

Contudo, é importante que se perceba que a idade não constitui um fator explicativo isolado, devendo atender-se a outras características individuais, quer cognitivas quer psicossociais (Chae & Ceci, 2006), uma vez que se considera que não existe uma regra certa que dita a relação entre idade e sugestionabilidade devendo haver sempre uma análise que inclua por exemplo, qual o tema sobre o qual a criança está a testemunhar (Thomson, 1991).

Efetivamente o testemunho em tribunal poderá ter um contributo decisivo para a tomada de decisão judicial, e quanto mais preciso e completo for, a probabilidade de condenar um culpado em vez de um inocente, aumenta (Yarmey, 2006). Assim, existem duas formas de lidar com o testemunho das crianças, sendo que a primeira permite que o relato seja excluído se o juiz não considerar a criança como uma testemunha competente, e a segunda permite que o relato seja considerado prova mas que seja uma decisão dos profissionais envolvidos qual o peso que o mesmo vai ter no veredito final (Thomson, 1991).

No que diz respeito aos estudos já efetuados, é possível encontrar investigações, principalmente a nível internacional, existindo ainda algumas lacunas a nível nacional. Yarmey and Jones (1983) por exemplo, pediram a um grupo de pessoas, que incluía leigos no assunto, estudantes universitários, psicólogos, advogados e potenciais jurados, que avaliassem a resposta dada por uma criança de 8 anos, a um polícia ou advogado, sendo que a maior parte afirmou que a resposta não poderia constituir uma prova fiável (Thomson, 1991). No que diz respeito à sugestionabilidade, 69% dos potenciais jurados acreditavam que a criança iria responder ao pretendido pelo entrevistador, número este coincidente com os psicólogos, sendo que 82% acreditavam que a criança iria responder de acordo com os desejos do entrevistador (Oates, 1991).



Goodman, Goldman, Helgeson, Haith e Michelli (1987) descobriram através do seu estudo que a credibilidade atribuída ao testemunho da criança era menor se ela tivesse 6 anos, em comparação com aquilo que se verificava no caso das crianças com 10 anos, que conseqüentemente também viam a sua credibilidade a ser diminuída quando em comparação com crianças de 13 anos (Thomson, 1991).

Por fim, é também pertinente referir o estudo de Leippi e Romanczk (1987) que concluíram através dos seus questionários que membros de uma associação de pais e professores, e estudantes universitários, afirmavam que as crianças são tão ou mais capazes de reconhecer uma cara quando comparadas com adultos, mas são mais suscetíveis à sugestão por parte de adultos e dos seus pares (Thomson, 1991).

O presente estudo pretende dar um contributo válido neste domínio, dada a escassez de estudos neste âmbito desenvolvidos ao nível nacional. Mais concretamente, com este estudo procuraremos conhecer de forma mais detalhada a perceção que os profissionais de justiça têm sobre o papel da criança como testemunha, uma vez que esta visão continua fragilizada.

Assim, o principal objetivo deste estudo é analisar a perceção que os profissionais do sistema de justiça têm sobre o testemunho da criança em tribunal, procurando perceber as especificidades do mesmo e como estas podem interferir na credibilidade do testemunho. De forma mais específica, pretende-se caracterizar as perceções dos profissionais de justiça no que respeita aos seguintes aspetos:

- i) Compreender como o testemunho das crianças é percecionado pelos profissionais de justiça
- ii) Caracterizar a qualidade e fiabilidade do testemunho das crianças em tribunal

- iii) Conhecer em que medida os profissionais de justiça se consideram preparados para interagirem com as crianças enquanto testemunhas
- iv) Caracterizar a importância do testemunho de crianças na tomada de decisão judicial
- v) Perceber em que medida as especificidades do testemunho das crianças poderão interferir na credibilidade do mesmo

Assim, e tendo em conta os objetivos estipulados, foi possível formular as seguintes questões de investigação:

- Qual a qualidade dos testemunhos prestados pelas crianças?
- Será o testemunho das crianças considerado fiável?
- Estarão os profissionais devidamente preparados para interagir com as crianças?
- Qual o contributo do testemunho das crianças na tomada de decisão judicial?
- Serão as crianças mais vulneráveis à sugestão?
- Que dimensões/variáveis poderão estar associadas à maior credibilidade do testemunho das crianças?

## **Método**

A presente investigação envolve a realização de um estudo qualitativo, de carácter exploratório, descritivo, transversal e com recurso à técnica da entrevista.

## **Participantes**

O presente estudo vai ter como participantes uma amostra normativa constituída por profissionais de justiça, mais especificamente psicólogos, advogados, juizes, procuradores e inspetores da polícia judiciária. Como critério de inclusão na amostra

definiu-se que o profissional tenha experiência de contacto com crianças envolvidas em processos judiciais como testemunhas.

A amostra será recolhida em vários locais, de forma a chegar a todas as classes profissionais, como por exemplo tribunais, ordem dos psicólogos, universidades, associações, policia judiciária, entre outros.

## **Materiais**

O presente estudo vai ter como instrumento um guião semiestruturado, utilizado para conduzir a entrevista a realizar com os profissionais de justiça, sendo que o mesmo pode ser aplicado pessoalmente, ou em caso de impossibilidade de entrevista presencial, poderá ser enviado por email aos participantes. É importante salientar que o tempo médio de preenchimento do questionário será de 45 minutos.

O guião intitulado de “Perceções sobre as especificidades do testemunho de crianças: versão para profissionais de justiça“ (Anexo A) foi construído para o efeito tendo por base não só as referências bibliográficas consultadas, mas também de forma a ir de encontro aos objetivos e a responder às questões de investigação do estudo.

O guião de entrevista é constituído por uma pequena introdução onde são esclarecidos os objetivos do estudo e está dividido em 5 dimensões: caracterização sociodemográfica, participação judicial da criança, especificidades do testemunho da criança, mecanismos formais para recolha do testemunho de crianças e recomendações/cuidados a considerar na recolha do testemunho da criança.

## **Procedimentos**

Em primeiro lugar foi necessário construir o instrumento para o estudo, que corresponde ao guião semiestruturado que vai ser utilizado na entrevista com os

profissionais de justiça. O mesmo vai agora ser sujeito a pré-teste acompanhado de reflexão falada junto de potenciais participantes no estudo de forma a proceder sua validação.

Segue-se a submissão do presente protocolo de investigação à apreciação da Comissão de Ética da UFP para aprovação do estudo.

Para realizar o estudo, e atendendo aos objetivos estipulados, vão ser contactadas as instituições onde os profissionais estejam a exercer as suas funções de forma a fazer o pedido de autorização (Anexo D) e posteriormente serão contactados os profissionais individualmente, para que seja possível agendar um momento para a entrevista.

Aos que manifestarem disponibilidade para participar no estudo, será entregue um pedido de autorização e consentimento informado (Anexo B), onde consta também informação sobre a gravação áudio da entrevista, para a sua própria colaboração que devem assinar, sendo posteriormente realizada uma entrevista individual, preferencialmente presencial, em dia e hora a combinar, ou no caso de impossibilidade de tal acontecer, será enviado por email o guião para preenchimento e posterior análise. Uma vez que para efetuar os registos e facilitar a análise de conteúdo a entrevista será gravada, irá ser acordado com os participantes um nome fictício pelo qual serão tratados no decorrer da entrevista, para evitar a identificação e garantir efetivamente o seu anonimato.

### **Análise de dados**

A análise de dados da presente investigação será essencialmente de análise de conteúdo.

## Cronograma

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.
<b>Revisão da literatura</b>							
<b>Preparação do material</b>							
<b>Contactos/Autorizações</b>							
<b>Entrevistas</b>							
<b>Administração dos materiais</b>							
<b>Tratamentos dos dados</b>							
<b>Análise dos resultados</b>							
<b>Elaboração da dissertação</b>							

## Referências

- Alberty, I. & Soeiro, C. (2006). A psicologia investigativa: contributos para a entrevista a vítimas de crime. *Polícia e Justiça*, 3. (8), 377-408
- Bruck, M., & Ceci, S. J. (1999) The suggestibility of children's memory. *Annual Review Psychology*, 50, 419-439.
- Chae, Y., & Ceci, S. J. (2006). Diferenças individuais na sugestibilidade das crianças. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. C. T. Simões & M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 471-491). Coimbra: Almedina.
- Davis, S. L. (1998.) Social and scientific influences on the study of children's suggestibility: A historical perspective. *Child Maltreatment*, 3(2), 186-191.
- Oates, K. (1991). The reliability of the child as a witness. In J. Vernon (Ed.), *Children as witnesses* (pp.243-247). Canberra: Australian Institute of Criminology.
- Thomson, D. (1991). Reliability and credibility of children as witnesses. In J. Vernon (Ed.), *Children as witnesses* (pp. 43-52). Canberra: Australian Institute of Criminology.
- Yarmey, A. D. (2006). Depoimentos de testemunhas oculares e auriculares. In A. C. Fonseca, M. R. Simões, M. C. T. Simões, & M. S. Pinho (Eds.), *Psicologia Forense* (pp. 227-250). Coimbra: Almedina.

**Anexo B - Guião de Entrevista  
Semi-Estruturado: “Perceções sobre  
as especificidades do testemunho de  
crianças: Versão para profissionais  
de justiça”**

**Guião de Entrevista Semiestruturado**  
**Perceções sobre as especificidades do testemunho de crianças: versão para**  
**profissionais de justiça**

(Mafalda Almeida, Sónia Caridade, Cristina Soeiro)

Universidade Fernando Pessoa

**Introdução**

---

A presente investigação está a ser desenvolvida no âmbito da tese de mestrado em Psicologia da Justiça, sob orientação das Professoras Doutoradas Sónia Caridade e Cristina Soeiro.

Tendo por base uma entrevista semiestruturada, pretendemos conhecer a perceção que os profissionais de justiça têm sobre as especificidades do testemunho das crianças e importância deste na resolução de certas questões judiciais.

A participação neste estudo é voluntária.

Mais informamos que apenas os investigadores responsáveis por este projeto terão acesso aos dados e, por isso, as respostas são totalmente confidenciais e anónimas. Por favor, não escreva o seu nome ou outro dado de identificação em nenhuma das páginas apresentadas.

O tempo de resposta a esta entrevista terá uma duração aproximada de 45 minutos.

Caso aceite participar, deverá dar o seu consentimento (onde se lê Consentimento Informado).



## 1. CARATERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA

1.1. Idade: \_\_\_\_\_ 1.2. Sexo: M  F

1.3. Profissão:  Psicólogo  Advogado  Juiz  Procurador  Inspetor

Outro(a): \_\_\_\_\_

1.4. Anos de experiência profissional: \_\_\_\_\_

1.5. Número aproximado de situações em que contactou com crianças envolvidas em processos judiciais como testemunhas: \_\_\_\_\_

## 2. PARTICIPAÇÃO JUDICIAL DA CRIANÇA

2.1. Tomando em consideração a sua experiência profissional, indique/assinale os tipos de processos judiciais nos quais há uma maior participação das crianças enquanto testemunhas (pode assinalar mais do que uma opção):

Maus tratos infantis

Abuso sexual

Divórcio

Violência doméstica

Violência por pares

Outros (Quais? \_\_\_\_\_)

2.2. No seu entender, em que tipo de processos, a participação das crianças enquanto testemunhas é útil e importante? Justifique a sua resposta.

2.3. Como é que acha que é encarada a participação judicial da criança por parte dos profissionais de justiça de forma geral, atendendo à capacidade da criança para testemunhar e credibilidade do seu testemunho?

2.4. Tendo em conta a sua opinião, identifique quais as capacidades das crianças enquanto testemunhas e quais as suas limitações.

2.5. No seu entender, quais as implicações da participação judicial da criança para a própria?

## 3. ESPECIFICIDADES DO TESTEMUNHO DA CRIANÇA

3.1. Identifique as especificidades que considera importante atender aquando da análise de credibilidade do testemunho de uma criança?

3.2. Sabe-se que a sugestionabilidade é geralmente um aspeto a tomar em consideração.

Pedia-lhe                    assim                    que                    definisse                    sugestionabilidade

3.3. Considera que as crianças, de uma forma geral, são sugestionáveis? Justifique a sua resposta?

3.4. No seu entender que fatores poderão promover a sugestionabilidade nas crianças?

3.5. Que elementos, no seu entender, permitem distinguir um relato fidedigno, honesto de um relato fantasioso ou mesmo fabricado

3.6. Para os seguintes itens que lhe irei apresentar, indique qual o seu grau de concordância.

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem Concordo Nem Discordo	Concordo	Concordo Totalmente
3.6.1. As crianças mais novas são mais sugestionáveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6.2. As crianças do sexo feminino são mais sugestionáveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6.3. As crianças com juízo formal formado são menos sugestionáveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6.4. As crianças com menos capacidades cognitivas são mais sugestionáveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3.6.5. As crianças com melhor memória são menos sugestionáveis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### 4. MECANISMOS FORMAIS PARA RECOLHA DO TESTEMUNHO DE CRIANÇAS

4.1. Que mecanismos formais e legais existem atualmente para recolher o testemunho de crianças?

4.2. Considera que os profissionais têm preparação suficiente para inquirir crianças

4.3. No seu entender, que profissionais reúnem mais competências, neste momento, para inquirir este tipo de testemunhas?

4.4. De que forma é que o sistema se tem vindo a adaptar/evoluir no sentido de promover a participação judicial da criança? O que é que acha que funciona bem e menos bem?

4.5. Quais os desafios futuros neste sentido?

## 5. RECOMENDAÇÕES/CUIDADOS A CONSIDERAR NA RECOLHA DO TESTEMUNHO DA CRIANÇA

5.1. Tendo em conta a sua experiência profissional, por ordem decrescente de importância, indique quais os principais cuidados a considerar na recolha do testemunho da criança.

5.2. Das recomendações/cuidados que lhe apresentamos de seguida, indique por favor o seu grau de concordância em relação a cada uma delas:

	Discordo Totalmente	Discordo	Nem Concordo Nem Discordo	Concordo	Concordo Totalmente
5.2.1. Efetuar a inquirição, na medida do possível, imediatamente a seguir ao ocorrido	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5.2.2. Realizar a inquirição em espaço adequado às necessidades as crianças (mais informal...)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- 5.2.3. Estabelecer uma relação de confiança entre entrevistador e criança
- 5.2.4. Antes de iniciar a inquirição, clarificar direitos (e.g. “dizer não sei”) e deveres da criança (e.g., “dizer a verdade”)
- 5.2.5. Clarificar a distinção entre a verdade e a mentira
- 5.2. 6. Utilizar uma linguagem simples e adequada à idade da criança, certificando-se que esta compreendeu o que foi perguntado
- 5.2.7. Centralizar a inquirição num único entrevistador
- 5.2.8. O entrevistador deve ter formação adequada em inquirição de testemunhas infantis
- 5.2.9. Iniciar a inquirição com questões mais genéricas (e.g. “sabes o que te traz aqui?”)
- 5.2.10. Diminuir o número de entrevistas realizadas

- 5.2.11. Privilegiar o uso de questões abertas
- 5.2.12. Evitar a repetição de questões
- 5.2.13. O entrevistador deve ir recapitulando ao longo da entrevista

Não Copiar